



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1673 – Ano 8 | Quarta - Feira, 01 de Fevereiro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decreto.....	1
Edital.....	2
Aditivos.....	3
Atas.....	3
Aviso de Cancelamento.....	48

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 239/17, de 24 de janeiro de 2017.

Exonera, a pedido, Mariana Hess Coracini, do cargo efetivo de Advogada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 488743 de 24/01/2017 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 25 de janeiro de 2017, **MARIANA HESS CORACINI**, matrícula nº 56.649, do cargo de provimento efetivo de Advogada, lotada com 40 horas semanais no Quadro de Pessoal do PROCON-CRICIÚMA/SC, nomeada pelo Decreto nº SA/nº 925/16.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 24 de janeiro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Edital

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO BAIRRO CIDADE MINEIRA NOVA E SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde Cidade Mineira Nova e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o registro de chapa, a contar da data da publicação deste edital.

LOCAL ELEIÇÃO: Unidade de Saúde

DATA: 07/03/2017

HORÁRIO: 19h às 20h.

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 7h às 13h, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Se for registrada apenas uma chapa a mesma será homologada pela Comissão Eleitoral de acordo com o anexo I do Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde em seu artigo 13.

Criciúma, 31 de janeiro de 2017

Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 142/PMC/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 40.416,86.

Assinatura: 23/01/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Edimar Bitencourt dos Santos.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/PMC/2016

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 01/03/2017.

Assinatura: 23/12/2016.

Signatário: Pelo Município: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Azenir Locks.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 234/PMC/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 03/11/2017.

Assinatura: 01/11/2016.

Signatário: Pelo Município: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Ivone Hoffman.

Aditivo

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/FMS/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2017.

Assinatura: 29/12/2016.

Signatário: Pelo Município: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Paulo Roberto Martins.

Aditivo

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/FAMCRI/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2017.

Assinatura: 29/12/2016.

Signatário: Pelo Município: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Paulo Roberto Martins.

Atas

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 002/PMC/2017

Modalidade: Pregão Presencial 217/PMC/2016

Objeto: Registro de Preços de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 30/01/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 300.00,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2017

No dia 30 do mês de Janeiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 217/2016, Processo Licitatório nº. 217/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, para aquisições futuras, no atendimento às secretarias, diretorias, fundos e fundações da administração municipal de Criciúma/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, para aquisições futuras, no atendimento às secretarias, diretorias, fundos e fundações da administração municipal de Criciúma/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com seqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dietamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMAPágina: 5/6
Processo Nº.: 217/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 217/2016

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ata de Registro de Preços nº 003/PMC/2017
Modalidade: Pregão Presencial 196/PMC/2016

Objeto: Registro de Preços de materiais destinados a conserto, restauração e manutenção predial – CIRETRAN

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 30/01/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 47.371,60



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2017

No dia 30 do mês de Janeiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLESIO SALVARO, inscrito no CPF sob o nº. 530.959.019-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 196/2016, Processo Licitatório nº. 196/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de Materiais para aquisições futuras destinados à conserto, restauração e manutenção predial na CIRETRAN de Criciúma/SC., para o exercício de 2017 de acordo com Convênio PMC SSP TRÂNSITO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9531	ALCINO PAVEI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALCINO PAVEI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	77.891.653/0001-32	WILLIAN REDER FORMANSKI PAVEI	035.265.629-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços de Materiais para aquisições futuras destinados à conserto, restauração e manutenção predial na CIRETRAN de Criciúma/SC., para o exercício de 2017 de acordo com Convênio PMC SSP TRÂNSITO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9531 - ALCINO PAVEI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6MMX1500 - BR/PT	UND	WORKER	5.000,000	0,1200	600,00
2	ABRACADEIRA PRESSAO 13 X 16	UND	INCA	25,000	0,6500	16,25
3	ACRILICO FOSCO 18LTS	BLD	GOLDEN	6,000	113,0000	678,00
4	ARGAMASSA AC - 1 20KG	KG	WEBER	100,000	5,8400	584,00
5	ARGAMASSA AC - 2 20KG	KG	WEBER	150,000	14,4000	2.160,00
6	ARGAMASSA AC - 3 CINZA PISO S/ PISA INTERNA 20KG	KG	WEBER	50,000	17,5800	879,00
7	Assento Sanitário Almofadado Convencional	UND	METASUL	25,000	31,2800	782,00
8	BLOCO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS SIMPLES	UND	MANPLEX	200,000	22,4800	4.496,00
9	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO	UND	NACIONAL	75,000	1,3300	99,75
10	Bocal P/ Lâmpada Fixo Plafon PVC Simples	UND	OLIVO	100,000	3,2600	326,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/9

Processo Nº.: 196/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2016

Fornecedor: 9531 - ALCINO PAVEI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BORRACHA SILICONE 280G - BRANCO	UND	FIRMEX	50,000	12,9200	646,00
12	BORRACHA SILICONE 280G - PROF TRANSPARENTE	UND	FIRMEX	40,000	9,5500	382,00
13	BROCA DE VIDEA 6MM	UND	IRWIN	15,000	5,0700	76,05
14	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	IRWIN	15,000	7,5500	113,25
15	BROXA RETANGULAR GRANDE	UND	ATLAS	25,000	5,1600	129,00
16	CABO FLEXIVEL 1,5 (AZUL)	M	CORFIO	500,000	0,4500	225,00
17	CABO FLEXIVEL 1,5 (PRETO)	M	CORFIO	500,000	0,4500	225,00
18	CABO FLEXIVEL 1,5 (VERDE)	M	CORFIO	500,000	0,4500	225,00
19	CABO FLEXIVEL 2,5 (AZUL)	M	CORFIO	1.000,000	0,7100	710,00
20	CABO FLEXIVEL 2,5 (PRETO)	M	CORFIO	1.000,000	0,7100	710,00
21	CABO FLEXIVEL 2,5 (VERDE)	M	CORFIO	1.000,000	0,7100	710,00
22	CABO FLEXIVEL 4,0 (AZUL)	M	CORFIO	500,000	1,1300	565,00
23	CABO FLEXIVEL 4,0 (PRETO)	M	CORFIO	500,000	1,1300	565,00
24	CABO FLEXIVEL 4,0 (VERDE)	M	CORFIO	500,000	1,1300	565,00
25	CABO FLEXIVEL 6,0 (AZUL)	M	CORFIO	300,000	1,6700	501,00
26	CABO FLEXIVEL 6,0 (PRETO)	M	CORFIO	300,000	1,6700	501,00
27	CABO FLEXIVEL 6,0 (VERDE)	M	CORFIO	300,000	1,6700	501,00
28	CABO LAN 4 PARES P/ REDE CPU AZUL LOGICO	M	FURUCAWA	630,000	1,4700	926,10
29	CABO PP 2 X2,5MM	M	CORFIO	400,000	2,1300	852,00
30	CADEADO Nº 35MM	UND	PAPAIZ	50,000	14,5900	729,50
31	CADEADO Nº 40MM	UND	PAPAIZ	25,000	16,6500	416,25
32	CADEADO Nº 50MM	UND	PAPAIZ	50,000	23,9400	1.197,00
33	CAIXA DESCARGA SIMPLES BRANCA	UND	ALUMAZA	30,000	17,8100	534,30
34	CAL BRANCO PARA PINTURA 8 KG	KG	D.B	50,000	6,9200	346,00
35	CIMENTO PORTLAND 50KG	KG	VOTORAN	75,000	27,0000	2.025,00
36	COLORO 5 LTS.	GAL	RODOQUIMIC	35,000	19,7100	689,85
37	CONECTOR PARA CABO LAN RJ-45 8P8C	UND	INTERNEED	500,000	0,4200	210,00
38	CONECTOR PARA HASTE DE TERRA	UND	OLIVO	12,000	1,2600	15,12
39	CUMEEIA NORMAL 5MM 15GRAUS 110 (S/ AMIANTO)	UND	IMBRALIT	37,000	26,7700	990,49
40	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	UND	DECA	15,000	75,2100	1.128,15
41	DOB INOX SIMPLES 3" 75X47MM	UND	SYNTER	75,000	5,9500	446,25
42	1 INT SIMPLES + TOMADA NBR 10A EMB BR	UND	ILUMI	100,000	6,6100	661,00
43	1 INT SIMPLES EMB BR	UND	ILUMI	120,000	3,7600	451,20
44	TOMADA NBR 10A EMB BRANCA	UND	ILUMI	200,000	4,3900	878,00
45	TOMADA NBR 20A EMB BRANCA	UND	ILUMI	100,000	5,0500	505,00
46	DUCHA ELETRONICO 770W	UND	HYDRA	5,000	80,3800	401,90
47	ENGATE FLEXIVEL 40CM 1/2" PLASTICO	UND	KRONA	25,000	1,7100	42,75
48	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	SOPRANO	75,000	27,2200	2.041,50
49	FECHADURA INOX INTERNA	UND	SOPRANO	25,000	14,8500	371,25
50	FECHADURA INOX WC	UND	SOPRANO	25,000	14,8500	371,25
51	FILTRO DE LINHA CONJUNTO DE 4 TOMAS PRETA	UND	INTERNEED	30,000	19,6600	589,80
52	Fita isolante preta 20mt	UND	AMANCO	30,000	4,6900	140,70
53	FITA KREPP 50MT X 25MM	UND	EUROCEL	65,000	3,4600	224,90
54	FITA KRETT 50MT X 19MM	UND	EUROCEL	65,000	2,5600	166,40
55	FITA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA/PRETA 70X100MT	UND	WORKER	15,000	6,3900	95,85
56	AGUARRAS 5LT	LAT	GOLQUIMICA	5,000	33,7200	168,60
57	HASTE DE TERRA COBREDO 1/2" 2,00MT SEM CONECTOR	UND	OLIVO	12,000	16,8700	202,44
58	DETETIZADOR INSETOS RASTEIROS 30ML	UND	BAYER	50,000	5,0700	253,50
59	KIT ACIONAMENTO PARA VALVULA 1.1/2"	UND	DOCOL	15,000	32,1500	482,25
60	KIT ACIONAMENTO PARA VALVULA 1.1/4"	UND	DOCOL	15,000	30,1900	452,85
61	KIT ELETRONICO LUZ BRANCA 25X220V	UND	AVANT	50,000	9,2300	461,50
62	LAMPADA FLUORESCENTE 20W T10	UND	OSRAM	120,000	3,7200	446,40
63	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T10	UND	OSRAM	120,000	3,7200	446,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 3/9

Processo Nº.: 196/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2016

Fornecedor: 9531 - ALCINO PAVEI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
64	LAMPADA PERA LED 15W BIVOLT BASE E27 BRANCA 6500K	UND	AVANT	40,000	19,2700	770,80
65	LAMPADA PERA LED 7W BIVOLT BASE E27 BRANCA 6500K	UND	AVANT	50,000	9,2900	464,50
66	LAMPADA PERA LED 9W BIVOLT BASE E27 AMARELA 3000K	UND	AVANT	30,000	9,6600	289,80
67	LIXA AMARELA METRO G-100	M	NORTON	45,000	2,9400	132,30
68	LIXA AMARELA METRO G-80	M	NORTON	45,000	2,7000	121,50
69	LONA PRETA PVC MT LARGURA 100 MICRAS	M	ECOCICLE	100,000	2,7000	270,00
70	MOLA HIDRAULICA AEREA 200/2 PRETO (FORÇA 2)	UND	DORMA	5,000	156,9400	784,70
71	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA BICROMATIZADO 3,5X25	UND	JOMARCA	500,000	0,0300	15,00
72	PINCEL 1"	UND	ATLAS	10,000	2,7500	27,50
73	PINCEL 1.1/2"	UND	ATLAS	10,000	3,4200	34,20
74	PINCEL 2"	UND	ATLAS	10,000	4,3300	43,30
75	POLIURETANO JUNTA ESPANSIVA ESPUMA 340G 500ML	UND	FIRMEX	20,000	13,8200	276,40
76	PREGO COM CABEÇA 16X21 - RIPA	KG	BENORTE	20,000	6,3500	127,00
77	PREGO COM CABEÇA 17X27	KG	BENORTE	20,000	6,3500	127,00
78	REATOR ELETRONICO 2X20/18W	UND	INTRAL	15,000	16,2000	243,00
79	REATOR ELETRONICO 2X40/36W	UND	INTRAL	15,000	20,5600	308,40
80	RELE FOTO CELULA COM RETARDO 220V	UND	EXATRON	5,000	16,1500	80,75
81	Selador acrílico 18lts	BLD	GOLDEN	10,000	42,0000	420,00
82	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA CALÇADOAS LIMPA OBRA 5LT	UND	RODOQUIMIC	25,000	21,7700	544,25
83	TELHA ONDULADA 6MM 110X122 FIBROCIM. (S/ AMIANTO)	UND	IMBRALIT	20,000	24,5600	491,20
84	TELHA ONDULADA 6MM 110X153 FIBROCIM. (S/ AMIANTO)	UND	IMBRALIT	20,000	30,7400	614,80
85	TELHA ONDULADA 6MM 110X183 FIBROCIM. (S/ AMIANTO)	UND	IMBRALIT	20,000	36,7700	735,40
86	TELHA ONDULADA 6MM 110X213 FIBROCIM. (S/ AMIANTO)	UND	IMBRALIT	20,000	42,8100	856,20
87	TELHA ONDULADA 6MM 110X244 FIBROCIM. (S/AMIANTO)	UND	IMBRALIT	20,000	48,9600	979,20
88	TUBO DE LIGACAO FLEXIVEL C/ ESPUDE BRANCO	UND	BLUKIT	5,000	7,4100	37,05
89	TUBO EXTENSIVO PORCA PVC 77CM	UND	BLUKIT	20,000	4,0900	81,80
90	X CANALETA - C/ ADESIVO 20X10X200MM (ESTREITA)	UND	DUTOPLAST	30,000	5,4600	163,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMAPágina: 7/9
Processo Nº.: 196/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2016

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 9/9
Processo Nº.: 196/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 30 de Janeiro de 2017.

CLESIO SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALCINO PAVEI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ: 77.891.653/0001-32 _____

Ata de Registro de Preços nº 004/PMC/2017
Modalidade: Pregão Presencial 209/PMC/2016

Objeto: Registro de Preços de peças e serviços para manutenção (mecânica, funilaria, pintura e elétrica)- CIRETRAN

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 30/01/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 1.250.446,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2017

No dia 30 do mês de Janeiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLESIO SALVARO, inscrito no CPF sob o nº. 530.959.019-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 209/2016, Processo Licitatório nº. 209/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA E ELÉTRICA) DA FROTA DE VIATURAS DA CIRETRAN DE CRICIUMA/SC., CONFORME CONVÊNIO PMC SSP TRÂNSITO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11505	DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME	94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7411	RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME	04.013.657/0001-44	RICARDO DE LUCCA	561.322.049-20
RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.	78.514.171/0001-26	SANDRO BORGES	545.175.409-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 3/29

Processo Nº.: 209/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NA MANUTENÇÃO (MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA E ELÉTRICA) DA FROTA DE VIATURAS DA CIRETRAN DE CRICIÚMA/SC., CONFORME CONVÊNIO PMC SSP TRÂNSITO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	RADIEX	10,000	11,0100	110,10
2	AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO	PC	COFAP	4,000	68,8318	275,33
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	COFAP	4,000	300,3785	1.201,51
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	COFAP	4,000	205,3453	821,38
5	BALANCA DE SUSPENSÃO	PC	COFAP	2,000	370,1795	740,36
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	SAMPEL	6,000	15,0796	90,48
7	BATERIA	PC	PIONEIRO	2,000	359,8456	719,69
8	bico injetor.	PÇA	BOSCH	8,000	277,9810	2.223,85
9	BIELETA ESTABILIZADOR	PC	DRYEY	6,000	68,5239	411,14
10	BOBINA	PC	DPL	2,000	305,9938	611,99
11	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	EURO	2,000	275,6262	551,25
12	BOMBA D'ÁGUA	PC	INDISA	2,000	199,1867	398,37
13	BOMBA OLEO	PC	INDISA	2,000	335,2835	670,57
14	BUCHA BALANÇA	PC	SAMPEL	6,000	35,9194	215,52
15	BUCHA ESTABILIZADOR	PC	SAMPEL	8,000	25,2051	201,64
16	CABO ACELERADOR	PC	IKS	2,000	56,4512	112,90
17	CABO DE VELAS	JGO	BOSCH	3,000	196,1074	588,32
18	CABO FREIO DE MAO.	PÇA	NGK	2,000	181,4353	362,87
19	CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	SAMPEL	4,000	79,9989	320,00
20	CANO D'ÁGUA	PC	INGASA	2,000	70,3987	140,80
21	CÁRTER	PC	AJE	2,000	372,2354	744,47
22	CILINDRO EMBREAGEM	PC	NWO	2,000	326,0456	652,09
23	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	CONTRAIL	6,000	59,7750	358,65
24	COIFA HOMOCINÉTICA	PC	KITCIA	6,000	29,8875	179,33
25	COLA SILICONE	PC	ORBI	5,000	9,6546	48,27
26	CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	3,000	66,7125	200,14
27	CORREIA DENTADA	PC	DAYCO	2,000	79,9989	160,00
28	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	PÇA	MDS	4,000	378,1495	1.512,60
29	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	MDS	4,000	379,0551	1.516,22
30	DISCO DE FREIO.	PÇA	MDS	6,000	113,2103	679,26
31	FILTRO DE AR.	PÇA	WEGA	4,000	35,0137	140,05
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PÇA	WEGA	6,000	30,3947	182,37
33	FILTRO DO OLEO	PC	WEGA	10,000	23,8738	238,74
34	FLEXIVEL DE FREIO	PC	LUCIFLEX	6,000	46,7875	280,73
35	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	ZEN	2,000	104,9957	209,99
36	INTERRUPTOR DO FREIO	PC	3RHO	2,000	36,8250	73,65
37	INTERRUPTOR DO OLEO	PC	3RHO	4,000	34,0536	136,21



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 4/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	INTERRUPTOR RADIADOR	PC	MTE	2,000	126,9766	253,95
39	INTERRUPTOR RÉ	PC	3RHO	2,000	47,3943	94,79
40	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	MTE	2,000	71,2410	142,48
41	JOGO BRONZINA DE BIELA	PC	KS	2,000	96,5457	193,09
42	JOGO BRONZINA DE MANCAL	PC	KS	2,000	171,7173	343,43
43	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	PC	KS	2,000	1.088,9288	2.177,86
44	JOGO JUNTA MOTOR	PC	SPAAL	2,000	257,7571	515,51
45	JUNTA CARTER	PC	SPAAL	3,000	60,3728	181,12
46	JUNTA COLETOR	PC	SPAAL	3,000	25,9568	77,87
47	JUNTA HOMOCINETICA	PC	GARMA	4,000	382,4333	1.529,73
48	JUNTA TAMPAS DE VALVULAS	PC	SPAAL	3,000	45,4652	136,40
49	KIT EMBREAGEM	PC	LUK	2,000	1.058,1356	2.116,27
50	LAMPADA 1 POLO	PC	OSRAN	10,000	2,0197	20,20
51	LAMPADA FAROL H7	PC	OSRAN	10,000	35,0137	350,14
52	MANGUEIRA RADIADOR	PC	JAHU	3,000	68,5239	205,57
53	MANGUEIRA RESPIRO	PC	JAHU	2,000	45,5830	91,17
54	Mangueira gasolina	M	JAHU	10,000	25,6580	256,58
55	MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO	PC	TRW	2,000	1.468,1107	2.936,22
56	MOLA DIANTEIRA	PC	FABRINI	4,000	144,9091	579,64
57	MOLA TRASEIRA	PC	FABRINI	4,000	146,1137	584,45
58	ÓLEO DE CAIXA	LT	IPIRANGA	20,000	21,2835	425,67
59	ÓLEO DE FREIO	LT	IPIRANGA	20,000	19,2548	385,10
60	OLEO DE MOTOR	LT	IPIRANGA	20,000	21,3107	426,21
61	Palheta limpador	JGO	DYNA	5,000	75,7150	378,58
62	PARAFUSO DE RODA	PC	RODAFUSO	20,000	3,7676	75,35
63	PASTILHA DE FREIO	JGO	COBREQ	5,000	215,5523	1.077,76
64	PIVO SUSPENSAO	PC	NAKATA	4,000	78,1875	312,75
65	RADIADOR D'ÁGUA	PC	VISCOND	1,000	684,0255	684,03
66	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PC	GONEL	1,000	119,2421	119,24
67	RETENTOR COMANDO	PC	SPAAL	2,000	29,8875	59,78
68	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	PC	SPAAL	2,000	47,3943	94,79
69	RETENTOR DA CAIXA	PC	SPAAL	4,000	35,9194	143,68
70	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PC	SPAAL	2,000	68,8318	137,66
71	RETENTOR VALVULAS	PC	SPAAL	16,000	2,5359	40,57
72	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	COBRA	4,000	128,2446	512,98
73	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	COBRA	2,000	159,6989	319,40
74	SAPATA DE FREIO	JGO	MDS	2,000	164,3451	328,69
75	SENSOR MAP	PC	SIEMENS	2,000	229,6176	459,24
76	SENSOR DE BORBOLETA	PC	SIEMENS	2,000	169,5437	339,09
77	SENSOR ROTAÇÃO	PC	SIEMENS	2,000	152,4535	304,91
78	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	SKP	2,000	211,5673	423,13
79	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	SKP	2,000	271,5778	543,16
80	SONDA LAMBDA	PC	MTE	2,000	275,8708	551,74
81	SUPORTE DE CAIXA	PC	JAHU	3,000	185,5380	556,61
82	SUPORTE MOTOR	PC	JAHU	4,000	229,6810	918,72
83	TAMBOR DE FREIO	PC	MDS	4,000	120,7546	483,02
84	TAMPA DO OLEO	PC	CLICK	2,000	24,9334	49,87
85	TAMPA RADIADOR	PC	CLICK	3,000	21,0662	63,20
86	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	NYTRON	2,000	297,9060	595,81
87	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	NAKATA	4,000	74,2025	296,81
88	VALVULA TERMOSTATICA	PC	MTE	2,000	85,9130	171,83
89	VELA DE IGNICAO	JGO	BOSCH	3,000	74,5648	223,69
90	LIMPEZA DE BICO	HOR/	RMC	20,000	20,2239	404,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 5/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	MAO DE OBRA MECANICA.	HOR/A	RMC	100,000	48,0012	4.800,12
92	MÃO DE OBRA FUNILARIA	HOR/A	RMC	200,000	48,0012	9.600,24
93	MÃO DE OBRA PINTURA	HOR/A	RMC	200,000	51,6239	10.324,78
370	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	RADIEIX	10,000	8,7000	87,00
371	AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO	PC	COFAP	4,000	62,7261	250,90
372	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	COFAP	4,000	284,0509	1.136,20
373	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	COFAP	4,000	255,1899	1.020,76
374	BALANCA DE SUSPENSAO	PC	SAMPEL	4,000	324,0834	1.296,33
375	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	SAMPEL	4,000	12,5486	50,19
376	BATERIA	PC	PIONEIRO	2,000	339,8740	679,75
377	bico injetor.	PÇA	BOSCH	4,000	268,7650	1.075,06
378	BIELETA	PC	DRIVEWAY	6,000	39,9213	239,53
379	BOBINA	PC	EKLAS	2,000	204,8927	409,79
380	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	DPS	2,000	292,5450	585,09
381	BOMBA D'ÁGUA	PC	DPS	2,000	184,9364	369,87
382	BOMBA OLEO	PC	DPS	2,000	337,7697	675,54
383	BUCHA BALANÇA	PC	SAMPEL	10,000	30,1698	301,70
384	BUCHA ESTABILIZADOR	PC	SAMPEL	10,000	39,3482	393,48
385	CABO ACELERADOR	PC	IKS	2,000	48,4752	96,95
386	CABO FREIO DE MAO.	PÇA	IKS	2,000	131,1577	262,32
387	CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	SAMPEL	4,000	120,8929	483,57
388	cano d'agua.	PÇA	GONEL	2,000	81,7159	163,43
389	CÁRTER	PC	AJE	2,000	359,4369	718,87
390	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	NWO	4,000	76,1301	304,52
391	COIFA HOMOCINÉTICA	PC	KITCIA	6,000	84,1110	504,67
392	COLA SILICONE	PC	ORBI	4,000	12,5486	50,19
393	CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	2,000	67,0031	134,01
394	CORREIA DENTADA	PC	DAYCO	2,000	117,7622	235,52
395	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	PÇA	MDS	2,000	76,1558	152,31
396	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	MDS	2,000	76,7032	153,41
397	DISCO DE FREIO.	PÇA	MDS	6,000	95,2311	571,39
398	FILTRO DE AR.	PÇA	WEGA	10,000	49,7241	497,24
399	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PÇA	WEGA	10,000	26,0895	260,90
400	FILTRO DO OLEO	PC	WEGA	10,000	26,2264	262,26
401	FLEXIVEL DE FREIO	PC	LUCIFLEX	4,000	48,1844	192,74
402	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	ZEN	2,000	110,2347	220,47
403	INTERRUPTOR DO FREIO	PC	3RHO	2,000	80,2959	160,59
404	INTERRUPTOR DO OLEO	PC	3RHO	2,000	80,8605	161,72
405	INTERRUPTOR RADIADOR	PC	3RHO	2,000	81,3224	162,64
406	INTERRUPTOR RÉ	PC	3RHO	2,000	68,6625	137,33
407	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	3RHO	2,000	74,3081	148,62
408	JOGO BRONZINA DE BIELA	PC	KS	2,000	108,0620	216,12
409	JOGO BRONZINA DE MANCAL	PC	KS	2,000	164,5181	329,04
410	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	PC	KS	2,000	1.104,3147	2.208,63
411	JOGO JUNTA MOTOR	PC	SPAAL	2,000	258,7826	517,57
412	JUNTA CARTER	PC	SPAAL	2,000	76,4124	152,82
413	JUNTA COLETOR	PC	SPAAL	2,000	21,3849	42,77
414	JUNTA HOMOCINETICA	PC	SPAAL	2,000	311,6460	623,29
415	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	PC	SPAAL	2,000	47,9021	95,80
416	KIT EMBREAGEM	PC	LUK	2,000	523,7839	1.047,57
417	LAMPADA 1 POLO	PC	OSRAN	20,000	2,1984	43,97
418	LAMPADA FAROL H7	PC	OSRAN	10,000	31,0252	310,25
419	MANGUEIRA RADIADOR	PC	GATES	4,000	93,5203	374,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 6/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
420	MANGUEIRA RESPIRO	PC	GATES	2,000	49,8439	99,69
421	Mangueira gasolina	M	GATES	10,000	17,3902	173,90
422	MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO	PC	TRW	1,000	1.523,1758	1.523,18
423	MOLA DIANTEIRA	PC	FABRINI	2,000	141,7133	283,43
424	MOLA TRASEIRA	PC	FABRINI	2,000	124,2033	248,41
425	ÓLEO DE CAIXA	LT	IPIRANGA	10,000	19,4175	194,18
426	ÓLEO DE FREIO	LT	IPIRANGA	10,000	16,1413	161,41
427	OLEO MOTOR	LT	IPIRANGA	20,000	20,1274	402,55
428	Palheta limpador	JGO	DYNA	3,000	75,8479	227,54
429	PARAFUSO DE RODA	PC	RODAFUSO	40,000	2,8827	115,31
430	PASTILHA DE FREIO	JGO	COBREQ	3,000	98,6527	295,96
431	PIVO SUSPENSAO	PC	NAKATA	4,000	67,0031	268,01
432	RADIADOR D'ÁGUA	PC	VISCONDE	2,000	641,8284	1.283,66
433	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PC	GONEL	2,000	122,6037	245,21
434	RETENTOR COMANDO	PC	SPAAL	4,000	39,6304	158,52
435	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	PC	SPAAL	2,000	40,7767	81,55
436	RETENTOR DA CAIXA	PC	SPAAL	4,000	59,2532	237,01
437	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PC	SPAAL	2,000	102,9297	205,86
438	RETENTOR VALVULAS	PC	SPAAL	16,000	7,6387	122,22
439	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	COBRA	4,000	121,0640	484,26
440	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	COBRA	2,000	179,2309	358,46
441	SAPATA DE FREIO	JGO	COBREQ	2,000	137,8896	275,78
442	SENSOR MAP	PC	DPS	2,000	171,2500	342,50
443	SENSOR DE BORBOLETA	PC	DPS	2,000	138,8562	277,71
444	SENSOR ROTAÇÃO	PC	DPS	2,000	144,3308	288,66
445	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	SKP	2,000	212,4202	424,84
446	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	SKP	2,000	217,5526	435,11
447	SONDA LAMBDA	PC	BOSCH	2,000	271,0489	542,10
448	SUPORTE DE CAIXA	PC	SAMPEL	3,000	134,2970	402,89
449	SUPORTE MOTOR	PC	SAMPEL	5,000	226,6796	1.133,40
450	TAMBOR DE FREIO	PC	MDS	4,000	107,8909	431,56
451	TAMPA DO OLEO	PC	CLICK	2,000	21,3849	42,77
452	TAMPA RADIADOR	PC	CLICK	2,000	25,5421	51,08
453	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	NAKATA	2,000	268,7650	537,53
454	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	NAKATA	4,000	118,3268	473,31
455	VALVULA TERMOSTATICA	PC	MTE	2,000	138,1719	276,34
456	VELA DE IGNICAO	JGO	NGK	2,000	79,4918	158,98
457	LIMPEZA DE BICO	HOR/	RMC	10,000	18,5364	185,36
458	MAO DE OBRA MECANICA.	HOR/	RMC	100,000	42,4875	4.248,75
459	MÃO DE OBRA FUNILARIA	HOR/	RMC	200,000	49,3306	9.866,12
460	MÃO DE OBRA PINTURA	HOR/	RMC	200,000	49,3306	9.866,12
552	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	RADIEX	10,000	10,9340	109,34
553	amortecedor capo dianteiro	PC	COFAP	4,000	108,7755	435,10
554	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	COFAP	4,000	378,6465	1.514,59
555	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	COFAP	4,000	337,7164	1.350,87
556	BALANCA DE SUSPENSAO	PC	SAMPEL	2,000	437,9786	875,96
557	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	SAMPEL	6,000	22,7709	136,63
558	BATERIA	PC	PIONEIRO	2,000	603,5061	1.207,01
559	bico injetor.	PÇA	BOSCH	8,000	326,9287	2.615,43
560	BOBINA	PC	SAMPEL	2,000	538,1240	1.076,25
561	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	DPS	2,000	1.863,8633	3.727,73
562	BOMBA D'ÁGUA	PC	INDISA	2,000	468,6605	937,32
563	BOMBA OLEO	PC	MDS	2,000	513,6090	1.027,22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 7/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
564	BUCHA BALANÇA	PC	SAMPEL	6,000	124,3546	746,13
565	BUCHA ESTABILIZADOR	PC	SAMPEL	8,000	65,3282	522,63
566	CABO ACELERADOR	PC	IKS	2,000	134,5490	269,10
567	CABO FREIO DE MAO.	PÇA	IKS	2,000	225,0394	450,08
568	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	SAMPEL	4,000	275,0851	1.100,34
569	CANO D'ÁGUA	PC	GONEL	2,000	132,9308	265,86
570	CÁRTER	PC	AJE	2,000	378,4667	756,93
571	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	CONTROIL	6,000	142,9364	857,62
572	COIFA HOMOCINÉTICA	PC	KITCIA	6,000	103,6783	622,07
573	COLA SILICONE	PC	ORBI	5,000	13,1879	65,94
574	CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	3,000	145,3366	436,01
575	CORREIA DENTADA	PC	DAYCO	2,000	174,1037	348,21
576	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	PÇA	MDS	4,000	230,1365	920,55
577	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	MDS	4,000	234,3347	937,34
578	DISCO DE FREIO.	PÇA	MDS	6,000	217,2543	1.303,53
579	FILTRO DE AR.	PÇA	WEGA	4,000	112,0747	448,30
580	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PÇA	EGA	6,000	127,0516	762,31
581	FILTRO DO OLEO	PC	WEGA	10,000	126,4582	1.264,58
582	FLEXIVEL DE FREIO	PC	LUCIFLEX	6,000	72,5200	435,12
583	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	ZEN	2,000	157,3199	314,64
584	INTERRUPTOR DO FREIO	PC	3RHO	2,000	73,5987	147,20
585	INTERRUPTOR DO OLEO	PC	3RHO	4,000	105,4223	421,69
586	INTERRUPTOR RADIADOR	PC	3RHO	2,000	138,7382	277,48
587	INTERRUPTOR RÉ	PC	3RHO	2,000	72,2143	144,43
588	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	3RHO	2,000	147,7279	295,46
589	JOGO BRONZINA DE BIELA	PC	KS	2,000	150,7304	301,46
590	JOGO BRONZINA DE MANCAL	PC	KS	2,000	219,9512	439,90
591	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	PC	KS	2,000	2.218,0578	4.436,12
592	JOGO JUNTA MOTOR	PC	SPAAL	2,000	409,6341	819,27
593	JUNTA CARTER	PC	SPAAL	3,000	71,6210	214,86
594	JUNTA COLETOR	PC	SPAAL	3,000	32,9653	98,90
595	JUNTA HOMOCINETICA	PC	GARMA	4,000	433,0073	1.732,03
596	JUNTA TAMPAS DE VALVULAS	PC	SPAAL	3,000	60,5277	181,58
597	KIT EMBREAGEM	PC	LUK	2,000	1.830,6013	3.661,20
598	LAMPADA 1 POLO	PC	OSRAN	10,000	2,3104	23,10
599	LAMPADA FAROL H7	PC	OSRAN	10,000	34,7632	347,63
600	MANGUEIRA RADIADOR	PC	JAHU	3,000	275,0851	825,26
601	MANGUEIRA RESPIRO	PC	JAHU	2,000	70,4164	140,83
602	Mangueira gasolina	M	JAHU	10,000	25,4678	254,68
603	MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO	PC	TRW	2,000	2.221,9593	4.443,92
604	MOLA DIANTEIRA	PC	FABRINI	4,000	275,2649	1.101,06
605	MOLA TRASEIRA	PC	FABRINI	4,000	274,6626	1.098,65
606	ÓLEO DE CAIXA	LT	IPIRANGA	20,000	21,1258	422,52
607	ÓLEO DE FREIO	LT	IPIRANGA	20,000	20,5595	411,19
608	OLEO DE MOTOR	LT	IPIRANGA	20,000	21,8720	437,44
609	Palheta limpador	JGO	DYNA	5,000	129,1551	645,78
610	PARAFUSO DE RODA	PC	RODAFUSO	20,000	7,3446	146,89
611	PASTILHA DE FREIO	JGO	COBREQ	5,000	228,0419	1.140,21
612	PIVO SUSPENSAO	PC	NAKATA	4,000	142,6397	570,56
613	RADIADOR D'ÁGUA	PC	VISCONDE	1,000	1.035,3178	1.035,32
614	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PC	GONEL	1,000	205,1452	205,15
615	RETENTOR COMANDO	PC	SPAAL	2,000	50,3424	100,68
616	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	PC	SPAAL	2,000	51,2413	102,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 8/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
617	RETENTOR DA CAIXA	PC	SPAAL	4,000	55,0170	220,07
618	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PC	SPAAL	2,000	149,9483	299,90
619	RETENTOR VALVULAS	PC	SPAAL	16,000	4,4319	70,91
620	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	COBRA	4,000	145,3366	581,35
621	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	COBRA	2,000	217,8476	435,70
622	SAPATA DE FREIO	JGO	COBREQ	2,000	205,8643	411,73
623	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	SKP	2,000	336,2151	672,43
624	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	SKP	2,000	369,1804	738,36
625	SUPORTE DE CAIXA	PC	SAMPEL	3,000	231,6378	694,91
626	SUPORTE MOTOR	PC	SAMPEL	4,000	262,4995	1.050,00
627	TAMBOR DE FREIO	PC	MDS	4,000	191,0583	764,23
628	TAMPA DO OLEO	PC	CLICK	2,000	26,2499	52,50
629	TAMPA RADIADOR	PC	CLICK	3,000	26,8523	80,56
630	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	COBRA	2,000	396,7428	793,49
631	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	NAKATA	4,000	144,7343	578,94
632	VALVULA TERMOSTATICA	PC	MTE	2,000	245,1224	490,24
633	VELA DE IGNICAO	JGO	NGK	3,000	135,7446	407,23
634	MAO DE OBRA MECANICA.	HOR#	RMC	200,000	82,4087	16.481,74
635	MÃO DE OBRA FUNILARIA	HOR#	RMC	200,000	68,0251	13.605,02
636	MÃO DE OBRA PINTURA	HOR#	RMC	200,000	68,0251	13.605,02
637	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	RADIEX	20,000	11,0296	220,59
638	AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO	PC	COFAP	20,000	74,3160	1.486,32
639	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	COFAP	20,000	338,3464	6.766,93
640	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	COFAP	20,000	291,4004	5.828,01
641	BALANCA DE SUSPENSÃO	PC	SAMPEL	40,000	354,9678	14.198,71
642	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	SAMPEL	20,000	14,2016	284,03
643	BATERIA	PC	PIONEIRO	15,000	360,0974	5.401,46
644	bico injetor.	PÇA	BOSCH	20,000	311,9461	6.238,92
645	BIELETA	PC	SAMPEL	40,000	46,5200	1.860,80
646	BOBINA	PC	EKLAS	20,000	225,3679	4.507,36
647	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	DPS	5,000	360,4056	1.802,03
648	BOMBA D'ÁGUA	PC	INDISA	5,000	248,2065	1.241,03
649	BOMBA OLEO	PC	INDISA	5,000	391,0927	1.955,46
650	BUCHA BALANÇA	PC	SAMPEL	20,000	46,5200	930,40
651	BUCHA ESTABILIZADOR	PC	SAMPEL	10,000	47,1272	471,27
652	CABO ACELERADOR	PC	IKS	3,000	68,2711	204,81
653	CABO FREIO DE MAO.	PÇA	IKS	10,000	142,2880	1.422,88
654	CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	SAMPEL	10,000	172,4495	1.724,50
655	CANO D'ÁGUA	PC	INGASA	10,000	109,2989	1.092,99
656	CÁRTER	PC	AJE	10,000	414,0581	4.140,58
657	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	CONTROIL	20,000	82,9530	1.659,06
658	COIFA HOMOCINÉTICA	PC	CONTROIL	10,000	115,3983	1.153,98
659	COLA SILICONE	PC	ORBI	10,000	9,6701	96,70
660	CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	10,000	77,9412	779,41
661	CORREIA DENTADA	PC	DAYCO	10,000	132,0197	1.320,20
662	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	PÇA	MDS	10,000	96,3661	963,66
663	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	MDS	10,000	96,0671	960,67
664	DISCO DE FREIO.	PÇA	MDS	20,000	116,3046	2.326,09
665	FILTRO DE AR.	PÇA	WEGA	20,000	59,9966	1.199,93
666	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PÇA	WEGA	20,000	34,6838	693,68
667	FILTRO DE OLEO.	PÇA	WEGA	20,000	35,9526	719,05
668	FLEXIVEL DE FREIO	PC	LUCIFLEX	20,000	56,4892	1.129,78
669	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	ZEN	10,000	146,8195	1.468,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 9/29

Processo Nº.: 209/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
670	INTERRUPTOR DO FREIO	PC	3RHO	5,000	78,2403	391,20
671	INTERRUPTOR DO OLEO	PC	3RHO	5,000	85,0737	425,37
672	INTERRUPTOR RADIADOR	PC	3RHO	5,000	112,9876	564,94
673	INTERRUPTOR RÉ	PC	3RHO	5,000	79,6904	398,45
674	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	3RHO	5,000	88,2729	441,36
675	JOGO BRONZINA DE BIELA	PC	KS	5,000	121,7424	608,71
676	JOGO BRONZINA DE MANCAL	PC	KS	5,000	171,5885	857,94
677	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	PC	KS	5,000	1.253,7025	6.268,51
678	JOGO JUNTA MOTOR	PC	SPAAL	5,000	338,0473	1.690,24
679	JUNTA CARTER	PC	SPAAL	5,000	83,0799	415,40
680	JUNTA COLETOR	PC	SPAAL	5,000	30,2067	151,03
681	JUNTA HOMOCINETICA	PC	SPAAL	10,000	357,3786	3.573,79
682	JUNTA TAMPAS DE VALVULAS	PC	SPAAL	10,000	55,2839	552,84
683	KIT EMBREAGEM	PC	LUK	10,000	669,1434	6.691,43
684	LAMPADA 1 POLO	PC	OSRAN	20,000	1,6041	32,08
685	LAMPADA FAROL H7	PC	OSRAN	20,000	32,8713	657,43
686	MANGUEIRA RADIADOR	PC	JAHU	10,000	121,7424	1.217,42
687	MANGUEIRA RESPIRO	PC	JAHU	10,000	59,7519	597,52
688	Mangueira gasolina	M	JAHU	30,000	25,6753	770,26
689	MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO	PC	TRW	10,000	1.527,4030	15.274,03
690	MOLA DIANTEIRA	PC	FABRINI	10,000	176,3012	1.763,01
691	MOLA TRASEIRA	PC	FABRINI	10,000	168,8696	1.688,70
692	ÓLEO DE CAIXA	LT	IPIRANGA	40,000	20,5729	822,92
693	ÓLEO DE FREIO	LT	IPIRANGA	30,000	17,1018	513,05
694	OLEO DE MOTOR	LT	IPIRANGA	100,000	21,3251	2.132,51
695	Palheta limpador	JGO	DYNA	10,000	79,3278	793,28
696	PARAFUSO DE RODA	PC	RODAFUSO	60,000	4,5043	270,26
697	PASTILHA DE FREIO	JGO	COBREQ	10,000	112,4982	1.124,98
698	PIVO SUSPENSÃO	PC	NAKATA	10,000	84,8925	848,93
699	RADIADOR D'ÁGUA	PC	VISCONDE	10,000	756,1475	7.561,48
700	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PC	GONEL	10,000	146,8195	1.468,20
701	RETENTOR COMANDO	PC	SPAAL	6,000	51,5953	309,57
702	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	PC	SPAAL	6,000	52,0847	312,51
703	RETENTOR DA CAIXA	PC	SPAAL	8,000	68,2167	545,73
704	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PC	SPAAL	5,000	132,0197	660,10
705	RETENTOR VALVULAS	PC	SPAAL	32,000	8,0932	258,98
706	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	COBRA	10,000	142,1702	1.421,70
707	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	COBRA	10,000	182,1649	1.821,65
708	SAPATA DE FREIO	JGO	COBREQ	10,000	180,0533	1.800,53
709	SENSOR MAP	PC	DPS	5,000	221,0177	1.105,09
710	SENSOR DE BORBOLETA	PC	DPS	5,000	178,7210	893,61
711	SENSOR ROTAÇÃO	PC	DPS	5,000	187,1223	935,61
712	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	SKP	5,000	192,0163	960,08
713	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	SKP	5,000	231,7120	1.158,56
714	SONDA LAMBDA	PC	BOSCH	5,000	304,6957	1.523,48
715	SUPORTE DE CAIXA	PC	SAMPEL	10,000	259,8070	2.598,07
716	SUPORTE MOTOR	PC	SAMPEL	20,000	340,4671	6.809,34
717	TAMBOR DE FREIO	PC	MDS	10,000	131,5303	1.315,30
718	TAMPA DO OLEO	PC	CLICK	10,000	25,0771	250,77
719	TAMPA RADIADOR	PC	CLICK	10,000	26,6450	266,45
720	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	COBRA	5,000	274,6068	1.373,03
721	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	NAKATA	10,000	131,4125	1.314,13
722	VALVULA TERMOSTATICA	PC	MTE	10,000	146,8195	1.468,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 10/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
723	VELA DE IGNICAO	JGO	NGK	10,000	82,0467	820,47
724	LIMPEZA DE BICO	HOR/	RMC	80,000	19,6394	1.571,15
725	MAO DE OBRA MECANICA.	HOR/	RMC	300,000	45,0156	13.504,68
726	MÃO DE OBRA FUNILARIA	HOR/	RMC	300,000	45,0156	13.504,68
727	MÃO DE OBRA PINTURA	HOR/	RMC	300,000	52,2659	15.679,77
819	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	RADIEX	10,000	10,6730	106,73
820	ARTICULADOR DIREÇÃO	PC	VIEMAR	4,000	59,9333	239,73
821	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	COFAP	4,000	267,1693	1.068,68
822	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	COFAP	4,000	175,3616	701,45
823	BALANCA DE SUSPENSAO	PC	SAMPEL	2,000	212,2618	424,52
824	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	SAMPEL	6,000	14,0338	84,20
825	BATERIA	PC	PIONEIRO	2,000	348,5041	697,01
826	bico injetor.	PÇA	BOSCH	8,000	279,3875	2.235,10
827	BOBINA	PC	SAMPEL	2,000	325,4097	650,82
828	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	DPS	2,000	310,7882	621,58
829	BOMBA D'ÁGUA	PC	INDISA	2,000	168,2307	336,46
830	BOMBA OLEO	PC	DPS	2,000	325,6991	651,40
831	BUCHA BALANÇA	PC	SAMPEL	6,000	31,2867	187,72
832	BUCHA ESTABILIZADOR	PC	SAMPEL	8,000	22,8050	182,44
833	BUCHA EIXO TRASEIRO.	PÇA	SAMPEL	2,000	79,8175	159,64
834	CABO DE VELA	JGO	NGK	3,000	182,1505	546,45
835	CABO FREIO DE MAO.	PÇA	IKS	2,000	88,5886	177,18
836	CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	SAMPEL	4,000	88,0010	352,00
837	CANO D'ÁGUA	PC	INGASA	2,000	52,9164	105,83
838	CÁRTER	PC	AJE	2,000	312,5424	625,08
839	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	CONTROIL	6,000	51,7498	310,50
840	COIFA HOMOCINÉTICA	PC	KITCIA	6,000	22,2173	133,30
841	COLA SILICONE	PC	ORBI	5,000	12,8673	64,34
842	CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	3,000	119,2876	357,86
843	CORREIA DENTADA	PC	DAYCO	2,000	53,2146	106,43
844	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	PÇA	MDS	4,000	71,6340	286,54
845	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	MDS	4,000	244,6011	978,40
846	DISCO DE FREIO.	PÇA	MDS	6,000	102,3330	614,00
847	FILTRO DE AR.	PÇA	WEGA	4,000	51,1621	204,65
848	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PÇA	WEGA	6,000	26,9011	161,41
849	FILTRO DO OLEO	PC	WEGA	10,000	22,8050	228,05
850	FLEXIVEL DE FREIO	PC	LUCIFLEX	6,000	41,8121	250,87
851	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	ZEN	2,000	135,3652	270,73
852	INTERRUPTOR DO FREIO	PC	3RHO	2,000	82,6242	165,25
853	INTERRUPTOR DO OLEO	PC	3RHO	4,000	42,4787	169,91
854	INTERRUPTOR RADIADOR	PC	3RHO	2,000	92,8602	185,72
855	INTERRUPTOR RÉ	PC	3RHO	2,000	69,8798	139,76
856	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	3RHO	2,000	102,3330	204,67
857	JOGO BRONZINA DE BIELA	PC	KS	2,000	93,1496	186,30
858	JOGO BRONZINA DE MANCAL	PC	KS	2,000	139,4613	278,92
859	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	PC	KS	2,000	848,1703	1.696,34
860	JOGO JUNTA MOTOR	PC	SPAAL	2,000	279,5103	559,02
861	JUNTA CARTER	PC	SPAAL	3,000	29,1202	87,36
862	JUNTA COLETOR	PC	SPAAL	3,000	22,2173	66,65
863	JUNTA HOMOCINETICA	PC	SPAAL	4,000	283,1941	1.132,78
864	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	PC	SPAAL	3,000	26,9011	80,70
865	KIT EMBREAGEM	PC	LUK	2,000	518,9627	1.037,93
866	LAMPADA 1 POLO	PC	OSRAN	10,000	2,2542	22,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 11/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
867	LAMPADA FAROL H7	PC	OSRAN	10,000	33,9180	339,18
868	MANGUEIRA RADIADOR	PC	FABRINI	3,000	118,5860	355,76
869	MANGUEIRA RESPIRO	PC	FABRINI	2,000	41,8121	83,62
870	Mangueira gasolina	M	FABRINI	10,000	24,8487	248,49
871	MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO	PC	TRW	2,000	1.477,3512	2.954,70
872	MOLA DIANTEIRA	PC	FABRINI	4,000	145,6011	582,40
873	MOLA TRASEIRA	PC	FABRINI	4,000	136,8300	547,32
874	ÓLEO DE CAIXA	LT	IPIRANGA	20,000	20,6122	412,24
875	ÓLEO DE FREIO	LT	IPIRANGA	20,000	20,7613	415,23
876	OLEO DE MOTOR	LT	IPIRANGA	20,000	20,6385	412,77
877	Palheta limpador	JGO	DYNA	5,000	70,4587	352,29
878	PARAFUSO DE RODA	PC	RODAFUSO	20,000	3,6576	73,15
879	PASTILHA DE FREIO	JGO	COBREQ	5,000	136,8300	684,15
880	PIVO SUSPENSAO	PC	GONEL	4,000	80,1069	320,43
881	RADIADOR D'ÁGUA	PC	VISCONDE	1,000	334,1808	334,18
882	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PC	GONEL	1,000	79,5280	79,53
883	RETENTOR COMANDO	PC	SPAAL	2,000	32,1638	64,33
884	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	PC	SPAAL	2,000	32,7427	65,49
885	RETENTOR DA CAIXA	PC	SPAAL	4,000	31,1639	124,66
886	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PC	SPAAL	2,000	211,3847	422,77
887	RETENTOR VALVULAS	PC	SPAAL	16,000	2,1314	34,10
888	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	COBRA	4,000	122,6821	490,73
889	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	COBRA	2,000	56,7230	113,45
890	SAPATA DE FREIO	JGO	COBREQ	2,000	136,5405	273,08
891	SENSOR MAP	PC	DPS	2,000	227,9359	455,87
892	SENSOR DE BORBOLETA	PC	DPS	2,000	177,3527	354,71
893	SENSOR ROTAÇÃO	PC	DPS	2,000	137,7071	275,41
894	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	SKP	2,000	177,9403	355,88
895	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	SKP	2,000	225,7080	451,42
896	SONDA LAMBDA	PC	BOSCH	2,000	279,3875	558,78
897	SUPORTE DE CAIXA	PC	SAMPEL	3,000	166,9413	500,82
898	SUPORTE MOTOR	PC	SAMPEL	4,000	200,8594	803,44
899	TAMBOR DE FREIO	PC	MDS	4,000	90,6323	362,53
900	TAMPA DO OLEO	PC	CLICK	2,000	23,9716	47,94
901	TAMPA RADIADOR	PC	CLICK	3,000	22,8050	68,42
902	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	COBRA	2,000	270,2128	540,43
903	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	NAKATA	4,000	90,9305	363,72
904	VALVULA TERMOSTATICA	PC	MTE	2,000	131,2778	262,56
905	VELA DE IGNICAO	JGO	NGK	3,000	85,2556	255,77
906	LIMPEZA DE BICO	HOR/	RMC	20,000	19,0071	380,14
907	MAO DE OBRA MECANICA.	HOR/	RMC	200,000	43,5663	8.713,26
908	MÃO DE OBRA FUNILARIA	HOR/	RMC	200,000	43,5663	8.713,26
909	MÃO DE OBRA PINTURA	HOR/	RMC	200,000	50,5832	10.116,64
910	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	RADIEX	10,000	11,1110	111,11
911	ARTICULADOR DIREÇÃO	PC	VIEMAR	4,000	67,2778	269,11
912	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	COFAP	4,000	279,3853	1.117,54
913	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	COFAP	4,000	184,7196	738,88
914	BALANCA DE SUSPENSAO	PC	SAMPEL	2,000	220,7009	441,40
915	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	SAMPEL	6,000	14,6117	87,67
916	BATERIA	PC	PIONEIRO	2,000	362,8547	725,71
917	bico injetor.	PÇA	BOSCH	8,000	294,2436	2.353,95
918	BOBINA	PC	EKLAS	2,000	335,7683	671,54
919	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	DPS	2,000	324,1976	648,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 12/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
920	BOMBA D'ÁGUA	PC	INDISA	2,000	147,6971	295,39
921	BOMBA OLEO	PC	DPS	2,000	335,7683	671,54
922	BUCHA BALANÇA	PC	SAMPEL	6,000	35,6161	213,70
923	BUCHA ESTABILIZADOR	PC	SAMPEL	8,000	24,3559	194,85
924	BUCHA EIXO TRASEIRO.	PÇA	SAMPEL	2,000	84,3188	168,64
925	CABO DE VELAS	JGO	NGK	3,000	192,6921	578,08
926	CABO FREIO DE MAO.	PÇA	IKS	2,000	92,2365	184,47
927	CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	SAMPEL	4,000	94,6748	378,70
928	CANO D'ÁGUA	PC	INGASA	2,000	55,0953	110,19
929	CÁRTER	PC	AJE	2,000	323,5857	647,17
930	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	CONTROIL	6,000	55,7072	334,24
931	COIFA HOMOCINÉTICA	PC	KITCIA	6,000	24,6573	147,94
932	COLA SILICONE	PC	ORBI	5,000	13,3971	66,99
933	CORREIA ALTERNADOR	PC	DAYCO	3,000	125,7247	377,17
934	CORREIA DENTADA	PC	DAYCO	2,000	56,3191	112,64
935	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	PÇA	MDS	4,000	76,0997	304,40
936	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	MDS	4,000	253,4495	1.013,80
937	DISCO DE FREIO.	PÇA	MDS	6,000	108,0628	648,38
938	FILTRO DE AR.	PÇA	WEGA	4,000	54,4926	217,97
939	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PÇA	WEGA	6,000	28,6116	171,67
940	FILTRO DO OLEO	PC	WEGA	10,000	23,4427	234,43
941	FLEXIVEL DE FREIO	PC	LUCIFLEX	6,000	42,9219	257,53
942	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	ZEN	2,000	140,9392	281,88
943	INTERRUPTOR DO FREIO	PC	3RHO	2,000	86,9397	173,88
944	INTERRUPTOR DO OLEO	PC	3RHO	4,000	43,8352	175,34
945	INTERRUPTOR RADIADOR	PC	3RHO	2,000	97,2867	194,57
946	INTERRUPTOR RÉ	PC	3RHO	2,000	46,5749	93,15
947	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	3RHO	2,000	106,8482	213,70
948	JOGO BRONZINA DE BIELA	PC	KS	2,000	97,8985	195,80
949	JOGO BRONZINA DE MANCAL	PC	KS	2,000	147,0305	294,06
950	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	PC	KS	2,000	884,9224	1.769,84
951	JOGO JUNTA MOTOR	PC	SPAAL	2,000	284,3167	568,63
952	JUNTA CARTER	PC	SPAAL	3,000	30,3833	91,15
953	JUNTA COLETOR	PC	SPAAL	3,000	23,7440	71,23
954	JUNTA HOMOCINETICA	PC	SPAAL	4,000	292,4171	1.169,67
955	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	PC	SPAAL	3,000	28,6116	85,83
956	KIT EMBREAGEM	PC	LUK	2,000	556,7706	1.113,54
957	LAMPADA 1 POLO	PC	OSRAN	10,000	2,3470	23,47
958	LAMPADA FAROL H7	PC	OSRAN	10,000	35,3147	353,15
959	MANGUEIRA RADIADOR	PC	JAHU	3,000	124,6837	374,05
960	MANGUEIRA RESPIRO	PC	JAHU	2,000	44,7484	89,50
961	Mangueira gasolina	M	JAHU	10,000	25,8719	258,72
962	MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO	PC	TRW	2,000	1.519,9205	3.039,84
963	MOLA DIANTEIRA	PC	FABRINI	4,000	151,5966	606,39
964	MOLA TRASEIRA	PC	FABRINI	4,000	140,9392	563,76
965	ÓLEO DE CAIXA	LT	IPIRANGA	20,000	21,4610	429,22
966	ÓLEO DE FREIO	LT	IPIRANGA	20,000	21,6162	432,32
967	OLEO DE MOTOR	LT	IPIRANGA	20,000	21,4884	429,77
968	Palheta limpador	JGO	DYNA	5,000	74,5837	372,92
969	PARAFUSO DE RODA	PC	RODAFUSO	20,000	3,8082	76,16
970	PASTILHA DE FREIO	JGO	COBREQ	5,000	140,9392	704,70
971	PIVO SUSPENSAO	PC	NAKATA	4,000	81,8896	327,56
972	RADIADOR D'ÁGUA	PC	VISCONDE	1,000	338,5079	338,51

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 13/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
973	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PC	GONEL	1,000	83,7160	83,72
974	RETENTOR COMANDO	PC	SPAAL	2,000	33,7896	67,58
975	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	PC	SPAAL	2,000	34,0910	68,18
976	RETENTOR DA CAIXA	PC	SPAAL	4,000	33,6709	134,68
977	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PC	SPAAL	2,000	220,3904	440,78
978	RETENTOR VALVULAS	PC	SPAAL	16,000	2,2192	35,51
979	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	COBRA	4,000	128,3366	513,35
980	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	COBRA	2,000	58,1455	116,29
981	SAPATA DE FREIO	JGO	COBREQ	2,000	149,1583	298,32
982	SENSOR MAP	PC	DPS	2,000	234,2716	468,54
983	SENSOR DE BORBOLETA	PC	DPS	2,000	186,4821	372,96
984	SENSOR ROTAÇÃO	PC	DPS	2,000	143,9894	287,98
985	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	SKP	2,000	184,6556	369,31
986	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	SKP	2,000	238,9656	477,93
987	SONDA LAMBDA	PC	BOSCH	2,000	304,2891	608,58
988	SUPORTE DE CAIXA	PC	SAMPEL	3,000	175,0393	525,12
989	SUPORTE MOTOR	PC	SAMPEL	4,000	210,9567	843,83
990	TAMBOR DE FREIO	PC	MDS	4,000	94,6748	378,70
991	TAMPA DO OLEO	PC	CLICK	2,000	24,9586	49,92
992	TAMPA RADIADOR	PC	CLICK	3,000	23,1322	69,40
993	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	COBRA	2,000	282,8556	565,71
994	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	NAKATA	4,000	95,2776	381,11
995	VALVULA TERMOSTATICA	PC	BOSCH	2,000	137,2863	274,57
996	VELA DE IGNICAO	JGO	NGK	3,000	89,9808	269,94
997	LIMPEZA DE BICO	HOR/	RMC	20,000	19,7898	395,80
998	MAO DE OBRA MECANICA.	HOR/	RMC	200,000	45,3603	9.072,06
999	MÃO DE OBRA FUNILARIA	HOR/	RMC	200,000	44,4470	8.889,40
1000	MÃO DE OBRA PINTURA	HOR/	RMC	200,000	52,6661	10.533,22

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	radiex	5,000	12,0000	60,00
95	AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO	PC	nakata	4,000	75,0000	300,00
96	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	nakata	4,000	370,0000	1.480,00
97	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	nakata	4,000	265,0000	1.060,00
98	BALANCA DE SUSPENSAO	PC	viemar	2,000	495,0000	990,00
99	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	jahu	4,000	25,0000	100,00
100	BATERIA	PC	zeta	2,000	378,0000	756,00
101	bico injetor.	PÇA	siemens	4,000	290,0000	1.160,00
102	BOBINA	PC	marflex	2,000	365,0000	730,00
103	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	marwal	2,000	375,0000	750,00
104	BOMBA D'ÁGUA	PC	unibombas	2,000	260,0000	520,00
105	BOMBA OLEO	PC	unibombas	2,000	320,0000	640,00
106	BUCHA BALANÇA	PC	jahu	12,000	85,0000	1.020,00
107	BUCHA ESTABILIZADOR	PC	jahu	10,000	43,0000	430,00
108	CABO ACELERADOR	PC	cabovel	2,000	95,0000	190,00
109	CABO DE VELAS	JGO	ngk	2,000	225,0000	450,00
110	CABO FREIO DE MAO.	PÇA	cabovel	2,000	220,0000	440,00
111	CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	jahu	6,000	184,0000	1.104,00
112	CANO D'ÁGUA	PC	grazimetal	2,000	88,0000	176,00
113	CÁRTER	PC	igasa	2,000	399,0000	798,00
114	CILINDRO EMBREAGEM	PC	skf	2,000	370,0000	740,00
115	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	controil	3,000	81,0000	243,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 14/29

Processo Nº.: 209/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	COIFA HOMOCINÉTICA	PC	decar	6,000	35,0000	210,00
117	COLA SILICONE	PC	brascola	5,000	14,0000	70,00
118	CORREIA ALTERNADOR	PC	dayco	2,000	90,0000	180,00
119	CORREIA DENTADA	PC	dayco	2,000	120,0000	240,00
120	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	PÇA	mds	4,000	140,0000	560,00
121	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	mds	4,000	385,0000	1.540,00
122	DISCO DE FREIO.	PÇA	mds	6,000	135,0000	810,00
123	FILTRO DE AR.	PÇA	wix	6,000	68,0000	408,00
124	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PÇA	wix	6,000	37,0000	222,00
125	FILTRO DO OLEO	PC	wix	10,000	35,0000	350,00
126	FLEXIVEL DE FREIO	PC	luciflex	6,000	53,0000	318,00
127	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	zem	2,000	129,0000	258,00
128	INTERRUPTOR DO FREIO	PC	3rho	2,000	57,0000	114,00
129	INTERRUPTOR DO OLEO	PC	3rho	2,000	48,0000	96,00
130	INTERRUPTOR RADIADOR	PC	mte	2,000	89,0000	178,00
131	INTERRUPTOR RÉ	PC	3rho	2,000	60,0000	120,00
132	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	mte	2,000	95,0000	190,00
133	JOGO BRONZINA DE BIELA	PC	suloy	2,000	95,0000	190,00
134	JOGO BRONZINA DE MANCAL	PC	suloy	2,000	155,0000	310,00
135	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	PC	suloy	2,000	1.250,0000	2.500,00
136	JOGO JUNTA MOTOR	PC	bastos	2,000	345,0000	690,00
137	JUNTA CARTER	PC	bastos	2,000	57,0000	114,00
138	JUNTA COLETOR	PC	bastos	2,000	38,0000	76,00
139	JUNTA HOMOCINETICA	PC	ima	4,000	370,0000	1.480,00
140	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	PC	bastos	2,000	65,0000	130,00
141	KIT EMBREAGEM	PC	sacks	2,000	810,0000	1.620,00
142	LAMPADA 1 POLO	PC	osran	10,000	3,0000	30,00
143	LAMPADA FAROL H7	PC	osran	6,000	32,0000	192,00
144	MANGUEIRA RADIADOR	PC	jahu	2,000	130,0000	260,00
145	MANGUEIRA RESPIRO	PC	jahu	2,000	55,0000	110,00
146	Mangueira gasolina	M	jahu	6,000	25,0000	150,00
147	MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO	PC	dhb	2,000	1.700,0000	3.400,00
148	MOLA DIANTEIRA	PC	alipert	2,000	180,0000	360,00
149	MOLA TRASEIRA	PC	alipert	2,000	190,0000	380,00
150	ÓLEO DE CAIXA	LT	ipiranga	10,000	25,0000	250,00
151	ÓLEO DE FREIO	LT	ipiranga	10,000	23,0000	230,00
152	OLEO DE MOTOR	LT	ipiranga	20,000	26,0000	520,00
153	Palheta limpador	JGO	dyna	4,000	79,0000	316,00
154	PARAFUSO DE RODA	PC	zanoni	40,000	7,0000	280,00
155	PASTILHA DE FREIO	JGO	syl	3,000	180,0000	540,00
156	PIVO SUSPENSAO	PC	viemar	4,000	110,0000	440,00
157	RADIADOR D'ÁGUA	PC	viscond	2,000	705,0000	1.410,00
158	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PC	gonel	2,000	140,0000	280,00
159	RETENTOR COMANDO	PC	taranto	3,000	39,0000	117,00
160	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	PC	taranto	3,000	38,0000	114,00
161	RETENTOR DA CAIXA	PC	taranto	4,000	54,0000	216,00
162	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PC	taranto	2,000	180,0000	360,00
163	RETENTOR VALVULAS	PC	taranto	8,000	3,0000	24,00
164	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	nytron	4,000	140,0000	560,00
165	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	nytron	2,000	185,0000	370,00
166	SAPATA DE FREIO	JGO	mds	2,000	204,0000	408,00
167	SENSOR MAP	PC	siemens	2,000	265,0000	530,00
168	SENSOR DE BORBOLETA	PC	siemens	2,000	245,0000	490,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 15/29

Processo Nº.: 209/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
169	SENSOR ROTAÇÃO	PC	siemens	2,000	195,0000	390,00
170	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	vanzin	2,000	245,0000	490,00
171	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	vanzin	2,000	330,0000	660,00
172	SONDA LAMBDA	PC	mte	2,000	289,0000	578,00
173	SUPORTE DE CAIXA	PC	jahu	2,000	275,0000	550,00
174	SUPORTE MOTOR	PC	jahu	4,000	330,0000	1.320,00
175	TAMBOR DE FREIO	PC	mds	4,000	140,0000	560,00
176	TAMPA DO OLEO	PC	mf	3,000	30,0000	90,00
177	TAMPA RADIADOR	PC	mf	2,000	20,0000	40,00
178	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	nytron	2,000	335,0000	670,00
179	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	viemar	4,000	123,0000	492,00
180	VALVULA TERMOSTATICA	PC	mte	2,000	186,0000	372,00
181	VELA DE IGNICAO	JGO	ngk	2,000	83,0000	166,00
182	LIMPEZA DE BICO	HOR#	de luca	8,000	15,0000	120,00
183	MAO DE OBRA MECANICA.	HOR#	de luca	100,000	50,0000	5.000,00
184	MÃO DE OBRA FUNILARIA	HOR#	de luca	100,000	50,0000	5.000,00
185	MÃO DE OBRA PINTURA	HOR#	de luca	100,000	50,0000	5.000,00
186	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	radiex	20,000	11,7395	234,79
187	AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO	PC	nakat	10,000	68,4610	684,61
188	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	nakata	10,000	278,7341	2.787,34
189	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	nakata	10,000	176,0426	1.760,43
190	BALANCA DE SUSPENSAO	PC	viemar	10,000	312,9646	3.129,65
191	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	jahu	20,000	15,6482	312,96
192	BATERIA	PC	zeta	10,000	381,4256	3.814,26
193	bico injetor.	PÇA	simens	20,000	244,5036	4.890,07
194	BOBINA	PC	marflex	5,000	273,8440	1.369,22
195	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	marwal	10,000	337,4150	3.374,15
196	BOMBA D'ÁGUA	PC	unibombas	10,000	161,3724	1.613,72
197	BOMBA OLEO	PC	unibombas	7,000	322,7448	2.259,21
198	BUCHA BALANÇA	PC	jahu	40,000	53,7908	2.151,63
199	BUCHA ESTABILIZADOR	PC	jahu	20,000	24,4504	489,01
200	CABO ACELERADOR	PC	cabovel	10,000	25,4284	254,28
201	CABO DE VELAS	JGO	ngk	10,000	151,5922	1.515,92
202	CABO FREIO DE MAO.	PÇA	cabovel	10,000	66,5050	665,05
203	CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	jahu	20,000	141,8121	2.836,24
204	CANO D'ÁGUA	PC	viscond	10,000	51,8348	518,35
205	CÁRTER	PC	igasa	10,000	390,2278	3.902,28
206	CILINDRO EMBREAGEM	PC	skf	20,000	292,4263	5.848,53
207	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	controil	20,000	46,9447	938,89
208	COIFA HOMOCINÉTICA	PC	kit cia	20,000	29,3404	586,81
209	COLA SILICONE	PC	brascola	20,000	14,6702	293,40
210	CORREIA ALTERNADOR	PC	dayco	10,000	51,8348	518,35
211	CORREIA DENTADA	PC	dayco	10,000	67,4830	674,83
212	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	PÇA	mds	10,000	68,4610	684,61
213	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	mds	10,000	127,1419	1.271,42
214	DISCO DE FREIO.	PÇA	mds	20,000	83,1312	1.662,62
215	FILTRO DE AR.	PÇA	wix	20,000	26,4064	528,13
216	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PÇA	wix	20,000	25,4284	508,57
217	FILTRO DO OLEO	PC	wix	20,000	23,4723	469,45
218	FLEXIVEL DE FREIO	PC	luciflex	10,000	40,0986	400,99
219	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	zem	10,000	122,2518	1.222,52
220	INTERRUPTOR DO FREIO	PC	3rho	10,000	35,2085	352,09
221	INTERRUPTOR DO OLEO	PC	3rho	10,000	36,1865	361,87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 16/29

Processo Nº.: 209/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
222	INTERRUPTOR RADIADOR	PC	mte	10,000	75,3071	753,07
223	INTERRUPTOR RÉ	PC	mte	10,000	45,9667	459,67
224	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	mte	10,000	67,4830	674,83
225	JOGO BRONZINA DE BIELA	PC	suloy	8,000	77,2631	618,10
226	JOGO BRONZINA DE MANCAL	PC	suloy	8,000	145,7242	1.165,79
227	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	PC	suloy	5,000	1.242,0783	6.210,39
228	JOGO JUNTA MOTOR	PC	bastos	10,000	180,9327	1.809,33
229	JUNTA CARTER	PC	bastos	10,000	30,3184	303,18
230	JUNTA COLETOR	PC	bastos	20,000	14,6702	293,40
231	JUNTA HOMOCINETICA	PC	ima	15,000	298,2944	4.474,42
232	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	PC	bastos	10,000	36,1865	361,87
233	KIT EMBREAGEM	PC	sacks	10,000	547,6881	5.476,88
234	LAMPADA 1 POLO	PC	osran	40,000	2,9340	117,36
235	LAMPADA FAROL H7	PC	osran	20,000	34,2305	684,61
236	MANGUEIRA RADIADOR	PC	gonel	10,000	112,4717	1.124,72
237	MANGUEIRA RESPIRO	PC	gonel	10,000	50,8568	508,57
238	Mangueira gasolina	M	gonel	20,000	19,5603	391,21
239	MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO	PC	dhb	5,000	1.349,6599	6.748,30
240	MOLA DIANTEIRA	PC	alipert	10,000	136,9220	1.369,22
241	MOLA TRASEIRA	PC	alipert	10,000	144,7461	1.447,46
242	ÓLEO DE CAIXA	LT	ipiranga	40,000	22,4943	899,77
243	ÓLEO DE FREIO	LT	ipiranga	40,000	18,5823	743,29
244	OLEO DE MOTOR	LT	ipiranga	80,000	23,4723	1.877,78
245	Palheta limpador	JGO	dyna	10,000	73,3511	733,51
246	PARAFUSO DE RODA	PC	zanoni	40,000	5,8681	234,72
247	PASTILHA DE FREIO	JGO	syl	20,000	102,6915	2.053,83
248	PIVO SUSPENSAO	PC	viemar	15,000	68,4610	1.026,92
249	RADIADOR D'ÁGUA	PC	viscond	5,000	400,9859	2.004,93
250	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PC	gonel	5,000	88,0213	440,11
251	RETENTOR COMANDO	PC	taranto	20,000	26,4064	528,13
252	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	PC	taranto	10,000	38,1426	381,43
253	RETENTOR DA CAIXA	PC	taranto	20,000	47,9227	958,45
254	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PC	taranto	10,000	112,4717	1.124,72
255	RETENTOR VALVULAS	PC	taranto	40,000	2,9340	117,36
256	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	nytron	20,000	122,2518	2.445,04
257	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	nytron	10,000	144,7461	1.447,46
258	SAPATA DE FREIO	JGO	mds	10,000	146,7022	1.467,02
259	SENSOR MAP	PC	siemens	6,000	184,8447	1.109,07
260	SENSOR DE BORBOLETA	PC	siemens	10,000	174,0866	1.740,87
261	SENSOR ROTAÇÃO	PC	siemens	6,000	178,9766	1.073,86
262	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	vanzin	10,000	180,9327	1.809,33
263	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	vanzin	10,000	175,0646	1.750,65
264	SONDA LAMBDA	PC	mte	10,000	297,3164	2.973,16
265	SUPORTE DE CAIXA	PC	jahu	10,000	158,4383	1.584,38
266	SUPORTE MOTOR	PC	jahu	20,000	175,0646	3.501,29
267	TAMBOR DE FREIO	PC	mds	20,000	77,2631	1.545,26
268	TAMPA DO OLEO	PC	mf	10,000	21,5163	215,16
269	TAMPA RADIADOR	PC	mf	10,000	17,6043	176,04
270	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	nytron	10,000	254,2838	2.542,84
271	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	viemar	20,000	67,4830	1.349,66
272	VALVULA TERMOSTATICA	PC	mte	10,000	88,0213	880,21
273	VELA DE IGNICAO	JGO	ngk	10,000	78,2412	782,41
274	LIMPEZA DE BICO	HOR	de luca	40,000	14,6702	586,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 17/29

Processo Nº.: 209/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
275	MAO DE OBRA MECANICA.	HORA	de luca	500,000	44,0106	22.005,30
276	MÃO DE OBRA FUNILARIA	HORA	de luca	500,000	44,0106	22.005,30
277	MÃO DE OBRA PINTURA	HORA	de luca	500,000	44,0106	22.005,30
278	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	radiex	20,000	11,7010	234,02
279	AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO	PC	nakata	20,000	58,5205	1.170,41
280	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	nakata	20,000	234,0819	4.681,64
281	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	nakata	20,000	175,5614	3.511,23
282	BALANCA DE SUSPENSAO	PC	nakata	20,000	359,9010	7.198,02
283	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	jahu	20,000	15,6055	312,11
284	BATERIA	PC	zeta	10,000	380,3831	3.803,83
285	bico injetor.	PÇA	siemens	20,000	271,1449	5.422,90
286	BIELETA ESTABILIZADOR	PC	kit cia	20,000	48,7671	975,34
287	BOBINA	PC	marflex	10,000	312,1092	3.121,09
288	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	marwal	10,000	336,4928	3.364,93
289	BOMBA D'ÁGUA	PC	unibombas	10,000	151,1779	1.511,78
290	BOMBA OLEO	PC	unibombas	10,000	351,1229	3.511,23
291	BUCHA BALANÇA	PC	jahu	40,000	92,6574	3.706,30
292	BUCHA ESTABILIZADOR	PC	jahu	20,000	30,2356	604,71
293	CABO ACELERADOR	PC	cabovel	10,000	75,1013	751,01
294	CABO DE VELAS	JGO	ngk	3,000	163,8574	491,57
295	CABO FREIO DE MAO.	PÇA	cabovel	10,000	76,0766	760,77
296	CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	jahu	20,000	141,4245	2.828,49
297	CANO D'ÁGUA	PC	gonel	10,000	54,6191	546,19
298	CÁRTER	PC	igasa	10,000	321,8627	3.218,63
299	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	controil	20,000	55,5945	1.111,89
300	COIFA HOMOCINÉTICA	PC	kit cia	20,000	29,2602	585,20
301	COLA SILICONE	PC	brascola	20,000	14,6301	292,60
302	CORREIA ALTERNADOR	PC	dayco	10,000	76,0766	760,77
303	COIFA CAIXA DIREÇÃO.	PÇA	kit cia	10,000	24,3835	243,84
304	CUBO RODA DIANTEIRO	PC	mds	20,000	75,1013	1.502,03
305	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	mds	10,000	73,1506	731,51
306	DISCO DE FREIO.	PÇA	mds	20,000	92,6574	1.853,15
307	FILTRO DE AR.	PÇA	wix	10,000	39,9890	399,89
308	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PÇA	wix	10,000	28,2849	282,85
309	FILTRO DO OLEO	PC	wix	10,000	25,3589	253,59
310	FLEXIVEL DE FREIO	PC	luciflex	20,000	43,8904	877,81
311	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	zem	10,000	107,2876	1.072,88
312	INTERRUPTOR DO FREIO	PC	rho	10,000	53,6438	536,44
313	INTERRUPTOR DO OLEO	PC	rho	10,000	43,8904	438,90
314	INTERRUPTOR RADIADOR	PC	mte	10,000	92,6574	926,57
315	INTERRUPTOR RÉ	PC	mte	10,000	49,7424	497,42
316	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	mte	10,000	90,7067	907,07
317	JOGO BRONZINA DE BIELA	PC	suloy	10,000	87,7807	877,81
318	JOGO BRONZINA DE MANCAL	PC	suloy	10,000	173,6108	1.736,11
319	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	PC	suloy	10,000	926,5743	9.265,74
320	JOGO JUNTA MOTOR	PC	bastos	10,000	229,2052	2.292,05
321	JUNTA CARTER	PC	bastos	10,000	53,6438	536,44
322	JUNTA COLETOR	PC	bastos	10,000	23,4082	234,08
323	JUNTA HOMOCINETICA	PC	ima	20,000	297,4791	5.949,58
324	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	PC	bastos	10,000	34,1369	341,37
325	KIT EMBREAGEM	PC	sacks	10,000	497,4241	4.974,24
326	LAMPADA 1 POLO	PC	osran	20,000	3,9014	78,03
327	LAMPADA FAROL H7	PC	osran	20,000	34,1369	682,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 18/29

Processo Nº.: 209/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
328	MANGUEIRA RADIADOR	PC	gonel	10,000	87,7807	877,81
329	MANGUEIRA RESPIRO	PC	gonel	10,000	51,6931	516,93
330	Mangueira gasolina	M	gonel	20,000	26,3342	526,68
331	MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO	PC	dhb	10,000	1.531,2860	15.312,86
332	MOLA DIANTEIRA	PC	alipert	10,000	165,8080	1.658,08
333	MOLA TRASEIRA	PC	alipert	10,000	141,4245	1.414,25
334	ÓLEO DE CAIXA	LT	ipiranga	20,000	23,4082	468,16
335	ÓLEO DE FREIO	LT	ipiranga	20,000	22,4329	448,66
336	OLEO DE MOTOR	LT	ipiranga	40,000	22,4329	897,32
337	Palheta limpador	JGO	dyna	10,000	73,1506	731,51
338	PARAFUSO DE RODA	PC	zanoni	20,000	7,8027	156,05
339	PASTILHA DE FREIO	JGO	syl	10,000	116,0656	1.160,66
340	PIVO SUSPENSAO	PC	viemar	10,000	96,5588	965,59
341	RADIADOR D'ÁGUA	PC	viscond	10,000	346,2462	3.462,46
342	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PC	gonel	10,000	107,2876	1.072,88
343	RETENTOR COMANDO	PC	taranto	10,000	34,1369	341,37
344	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	PC	taranto	10,000	43,8904	438,90
345	RETENTOR DA CAIXA	PC	taranto	10,000	47,7917	477,92
346	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PC	taranto	10,000	146,3012	1.463,01
347	RETENTOR VALVULAS	PC	taranto	32,000	2,9260	93,63
348	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	nytron	10,000	92,6574	926,57
349	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA.	PÇA	ztl	10,000	120,9423	1.209,42
350	SAPATA DE FREIO	JGO	mds	10,000	156,0546	1.560,55
351	SENSOR MAP	PC	siemens	10,000	183,3642	1.833,64
352	SENSOR DE BORBOLETA	PC	siemens	10,000	171,6601	1.716,60
353	SENSOR ROTAÇÃO	PC	siemens	10,000	141,4245	1.414,25
354	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	vanzin	10,000	204,8217	2.048,22
355	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	vanzin	10,000	209,6984	2.096,98
356	SONDA LAMBDA	PC	mte	10,000	277,9723	2.779,72
357	SUPORTE DE CAIXA	PC	jahu	10,000	151,1779	1.511,78
358	SUPORTE MOTOR	PC	jahu	20,000	168,7341	3.374,68
359	TAMBOR DE FREIO	PC	mds	10,000	102,4108	1.024,11
360	TAMPA DO OLEO	PC	mf	10,000	20,4822	204,82
361	TAMPA RADIADOR	PC	mf	10,000	19,5068	195,07
362	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	nytron	10,000	271,1449	2.711,45
363	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	viemar	20,000	101,4355	2.028,71
364	VALVULA TERMOSTATICA	PC	mte	10,000	302,3558	3.023,56
365	VELA DE IGNICAO	JGO	ngk	10,000	79,9780	799,78
366	LIMPEZA DE BICO	HOR#	de luca	40,000	14,6301	585,20
367	MAO DE OBRA MECANICA.	HOR#	de luca	300,000	43,8904	13.167,12
368	MÃO DE OBRA FUNILARIA	HOR#	de luca	300,000	43,8904	13.167,12
369	MÃO DE OBRA PINTURA	HOR#	de luca	300,000	43,8904	13.167,12
461	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	radiex	10,000	9,6630	96,63
462	AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO	PC	nalata	4,000	67,6754	270,70
463	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	nakata	4,000	319,0409	1.276,16
464	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	nakata	4,000	275,5354	1.102,14
465	BALANCA DE SUSPENSAO	PC	viemar	4,000	333,5428	1.334,17
466	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	jahu	4,000	14,5019	58,01
467	BATERIA	PC	zeta	2,000	377,0484	754,10
468	bico injetor.	PÇA	siemens	4,000	246,5316	986,13
469	BIELETA	PC	kit cia	6,000	43,5056	261,03
470	BOBINA	PC	marflex	2,000	217,5279	435,06
471	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	marwal	2,000	320,9745	641,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 19/29

Processo Nº.: 209/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
472	BOMBA D' AGUA	PC	unibombas	2,000	183,6902	367,38
473	BOMBA OLEO	PC	unibombas	2,000	372,2144	744,43
474	BUCHA BALANÇA	PC	jahu	10,000	33,8377	338,38
475	BUCHA ESTABILIZADOR	PC	jahu	10,000	45,4392	454,39
476	CABO ACELERADOR	PC	cabovel	2,000	53,1735	106,35
477	CABO FREIO DE MAO.	PÇA	cabovel	2,000	152,7529	305,51
478	CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	jahu	4,000	140,1847	560,74
479	CANO D'ÁGUA	PC	jahu	2,000	91,8451	183,69
480	CÁRTER	PC	igasa	2,000	375,1148	750,23
481	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	mds	4,000	87,0112	348,04
482	COIFA HOMOCINÉTICA	PC	kit cia	6,000	82,1772	493,06
483	COLA SILICONE	PC	brascola	4,000	13,5351	54,14
484	CORREIA ALTERNADOR	PC	dayco	2,000	75,4097	150,82
485	CORREIA DENTADA	PC	dayco	2,000	125,6828	251,37
486	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	PÇA	mds	2,000	85,0776	170,16
487	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	mds	2,000	87,9780	175,96
488	DISCO DE FREIO.	PÇA	mds	6,000	106,3470	638,08
489	FILTRO DE AR.	PÇA	wix	10,000	58,0074	580,07
490	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PÇA	wix	10,000	29,0037	290,04
491	FILTRO DE OLEO.	PÇA	wix	10,000	29,0037	290,04
492	FLEXIVEL DE FREIO	PC	luciflex	4,000	53,1735	212,69
493	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	zem	2,000	120,8488	241,70
494	INTERRUPTOR DO FREIO	PC	rho	2,000	87,9780	175,96
495	INTERRUPTOR DO OLEO	PC	rho	2,000	85,0776	170,16
496	INTERRUPTOR RADIADOR	PC	mte	2,000	86,0444	172,09
497	INTERRUPTOR RÉ	PC	mte	2,000	77,3433	154,69
498	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	mte	2,000	83,1440	166,29
499	JOGO BRONZINA DE BIELA	PC	suloy	2,000	116,0149	232,03
500	JOGO BRONZINA DE MANCAL	PC	suloy	2,000	164,3544	328,71
501	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	PC	suloy	2,000	1.015,1303	2.030,26
502	JOGO JUNTA MOTOR	PC	bastos	2,000	289,0704	578,14
503	JUNTA CARTER	PC	bastos	2,000	82,1772	164,35
504	JUNTA COLETOR	PC	bastos	2,000	23,2030	46,41
505	JUNTA HOMOCINETICA	PC	ima	2,000	328,7089	657,42
506	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	PC	bastos	2,000	53,1735	106,35
507	KIT EMBREAGEM	PC	sacks	2,000	569,4397	1.138,88
508	LAMPADA 1 POLO	PC	osran	20,000	2,9004	58,01
509	LAMPADA FAROL H7	PC	osran	10,000	31,9041	319,04
510	MANGUEIRA RADIADOR	PC	gonel	4,000	106,3470	425,39
511	MANGUEIRA RESPIRO	PC	gonel	2,000	53,1735	106,35
512	Mangueira gasolina	M	gonel	10,000	19,3358	193,36
513	MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO	PC	dhb	1,000	1.450,1861	1.450,19
514	MOLA DIANTEIRA	PC	alipert	2,000	154,6865	309,37
515	MOLA TRASEIRA	PC	alipert	2,000	145,0186	290,04
516	ÓLEO DE CAIXA	LT	ipiranga	10,000	20,3026	203,03
517	ÓLEO DE FREIO	LT	ipiranga	10,000	19,3358	193,36
518	OLEO DE MOTOR	LT	ipiranga	20,000	24,1698	483,40
519	Palheta limpador	JGO	dyna	3,000	77,3433	232,03
520	PARAFUSO RODA	PC	zanoni	40,000	4,8340	193,36
521	PASTILHA DE FREIO	JGO	syl	3,000	106,3470	319,04
522	PIVO SUSPENSAO	PC	viemar	4,000	77,3433	309,37
523	RADIADOR D'ÁGUA	PC	viscond	2,000	628,4140	1.256,83
524	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PC	gonel	2,000	135,3507	270,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 20/29
Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
525	RETENTOR COMANDO	PC	sabo	4,000	43,5056	174,02
526	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	PC	sabo	2,000	43,5056	87,01
527	RETENTOR DA CAIXA	PC	sabo	4,000	66,7086	266,83
528	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PC	sabo	2,000	116,0149	232,03
529	RETENTOR VALVULAS	PC	sabo	16,000	9,6679	154,69
530	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	nytron	4,000	130,5167	522,07
531	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	nytron	2,000	188,5242	377,05
532	SAPATA DE FREIO	JGO	mds	2,000	154,6865	309,37
533	SENSOR MAP	PC	siemens	2,000	178,8563	357,71
534	SENSOR DE BORBOLETA	PC	siemens	2,000	164,3544	328,71
535	SENSOR ROTAÇÃO	PC	siemens	2,000	159,5205	319,04
536	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	vanzin	2,000	241,6977	483,40
537	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	vanzin	2,000	241,6977	483,40
538	SONDA LAMBDA	PC	mte	2,000	299,7051	599,41
539	SUPORTE DE CAIXA	PC	jahu	3,000	154,6865	464,06
540	SUPORTE MOTOR	PC	jahu	5,000	242,6645	1.213,32
541	TAMBOR DE FREIO	PC	mds	4,000	125,6828	502,73
542	TAMPA DO OLEO	PC	mf	2,000	25,1366	50,27
543	TAMPA RADIADOR	PC	mf	2,000	29,9705	59,94
544	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	nytron	2,000	279,4025	558,81
545	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	viemar	4,000	120,8488	483,40
546	VALVULA TERMOSTATICA	PC	mte	2,000	159,5205	319,04
547	VELA DE IGNICAO	JGO	ngk	2,000	82,1772	164,35
548	LIMPEZA DE BICO	HOR/	de luca	10,000	14,5019	145,02
549	MAO DE OBRA MECANICA.	HOR/	de luca	100,000	43,5056	4.350,56
550	MÃO DE OBRA FUNILARIA	HOR/	de luca	200,000	48,3395	9.667,90
551	MÃO DE OBRA PINTURA	HOR/	de luca	200,000	48,3395	9.667,90
728	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	radiez	10,000	11,6290	116,29
729	AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO	PC	nakata	4,000	64,9496	259,80
730	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	nakata	4,000	159,9505	639,80
731	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	nakata	4,000	176,4303	705,72
732	BALANCA DE SUSPENSAO	PC	viemar	2,000	76,5824	153,16
733	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	jahu	6,000	14,5410	87,25
734	BATERIA	PC	zeta	2,000	378,0649	756,13
735	bico injetor.	PÇA	siemens	8,000	300,5131	2.404,10
736	BOBINA	PC	marelli	2,000	279,1864	558,37
737	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	vdo	2,000	324,7480	649,50
738	BOMBA D'ÁGUA	PC	unibombas	2,000	176,4303	352,86
739	BOMBA OLEO	PC	unibombas	2,000	237,5023	475,00
740	BUCHA BALANÇA	PC	jahu	6,000	25,2043	151,23
741	BUCHA ESTABILIZADOR	PC	jahu	8,000	10,6634	85,31
742	CABO ACELERADOR	PC	cabovel	2,000	49,4393	98,88
743	CABO DE VELAS	JGO	ngk	3,000	184,1855	552,56
744	CABO FREIO DE MAO.	PÇA	cabovel	2,000	82,3988	164,80
745	CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	jahu	4,000	63,0108	252,04
746	CANO D'ÁGUA	PC	jahu	2,000	60,1026	120,21
747	CÁRTER	PC	igasa	2,000	140,5626	281,13
748	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	controil	6,000	43,6229	261,74
749	COIFA HOMOCINÉTICA	PC	decar	6,000	26,1737	157,04
750	COLA SILICONE	PC	brascola	5,000	14,5410	72,71
751	CORREIA ALTERNADOR	PC	dayco	3,000	90,1539	270,46
752	CORREIA DENTADA	PC	dayco	2,000	49,4393	98,88
753	CUBO DE RODA DIANTEIRO.	PÇA	mds	4,000	78,5212	314,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 21/29

Processo Nº.: 209/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
754	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	mds	4,000	67,8578	271,43
755	DISCO DE FREIO.	PÇA	mds	6,000	87,2457	523,47
756	FILTRO DE AR.	PÇA	wix	4,000	31,0207	124,08
757	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PÇA	wix	6,000	30,0513	180,31
758	FILTRO DO OLEO	PC	wix	10,000	26,1737	261,74
759	FLEXIVEL DE FREIO	PC	luciflex	6,000	36,8371	221,02
760	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	zem	2,000	155,1035	310,21
761	INTERRUPTOR DO FREIO	PC	rho	2,000	35,8677	71,74
762	INTERRUPTOR DO OLEO	PC	rho	4,000	30,0513	120,21
763	INTERRUPTOR RADIADOR	PC	rho	2,000	58,1638	116,33
764	INTERRUPTOR RÉ	PC	mte	2,000	33,9289	67,86
765	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	mte	2,000	68,8272	137,65
766	JOGO BRONZINA DE BIELA	PC	suloy	2,000	85,3069	170,61
767	JOGO BRONZINA DE MANCAL	PC	suloy	2,000	156,0729	312,15
768	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	PC	suloy	2,000	940,3152	1.880,63
769	JOGO JUNTA MOTOR	PC	bastos	2,000	192,9100	385,82
770	JUNTA CARTER	PC	bastos	3,000	25,2043	75,61
771	JUNTA COLETOR	PC	bastos	3,000	24,2349	72,70
772	JUNTA HOMOCINETICA	PC	ima	4,000	232,6553	930,62
773	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	PC	bastos	3,000	33,9289	101,79
774	KIT EMBREAGEM	PC	sacks	2,000	402,2998	804,60
775	LAMPADA 1 POLO	PC	osran	10,000	3,8776	38,78
776	LAMPADA FAROL H7	PC	osran	10,000	33,9289	339,29
777	MANGUEIRA RADIADOR	PC	jahu	3,000	78,5212	235,56
778	MANGUEIRA RESPIRO	PC	jahu	2,000	34,8983	69,80
779	Mangueira gasolina	M	jahu	10,000	26,1737	261,74
780	MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO	PC	dhb	2,000	1.298,9922	2.597,98
781	MOLA DIANTEIRA	PC	alipert	4,000	135,7156	542,86
782	MOLA TRASEIRA	PC	alipert	4,000	119,2358	476,94
783	ÓLEO DE CAIXA	LT	ipiranga	20,000	24,2349	484,70
784	ÓLEO DE FREIO	LT	ipiranga	20,000	23,2655	465,31
785	OLEO DE MOTOR	LT	ipiranta	20,000	23,2655	465,31
786	Palheta limpador	JGO	dyna	5,000	75,6130	378,07
787	PARAFUSO DE RODA	PC	syl	20,000	4,8470	96,94
788	PASTILHA DE FREIO	JGO	syl	5,000	106,6337	533,17
789	PIVO SUSPENSAO	PC	viemar	4,000	75,6130	302,45
790	RADIADOR D'ÁGUA	PC	viscond	1,000	285,0028	285,00
791	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PC	gonel	1,000	68,8272	68,83
792	RETENTOR COMANDO	PC	bastos	2,000	19,3879	38,78
793	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	PC	bastos	2,000	19,3879	38,78
794	RETENTOR DA CAIXA	PC	bastos	4,000	17,4491	69,80
795	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PC	bastos	2,000	123,1134	246,23
796	RETENTOR VALVULAS	PC	bastos	16,000	2,9082	46,53
797	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	nytron	4,000	90,1539	360,62
798	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	nytron	2,000	91,1233	182,25
799	SAPATA DE FREIO	JGO	mds	2,000	79,4906	158,98
800	SENSOR MAP	PC	siemens	2,000	198,7264	397,45
801	SENSOR DE BORBOLETA	PC	siemens	2,000	165,7669	331,53
802	SENSOR ROTAÇÃO	PC	siemens	2,000	158,0117	316,02
803	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	vanzin	2,000	167,7057	335,41
804	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	vanzin	2,000	223,9307	447,86
805	SONDA LAMBDA	PC	mte	2,000	309,2377	618,48
806	SUPORTE DE CAIXA	PC	jahu	3,000	55,2556	165,77

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 22/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
807	SUPORTE MOTOR	PC	jahu	4,000	78,5212	314,08
808	TAMBOR DE FREIO	PC	mds	4,000	77,5518	310,21
809	TAMPA DO OLEO	PC	mf	2,000	13,5716	27,14
810	TAMPA RADIADOR	PC	mf	3,000	25,2043	75,61
811	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	nytron	2,000	295,6661	591,33
812	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	viemar	4,000	71,7354	286,94
813	VALVULA TERMOSTATICA	PC	mte	2,000	69,7966	139,59
814	VELA DE IGNICAO	JGO	ngk	3,000	81,4294	244,29
815	LIMPEZA DE BICO	HOR#	de luca	20,000	14,5410	290,82
816	MAO DE OBRA MECANICA.	HOR#	de luca	200,000	43,6229	8.724,58
817	MÃO DE OBRA FUNILARIA	HOR#	de luca	200,000	43,6229	8.724,58
818	MÃO DE OBRA PINTURA	HOR#	de luca	200,000	48,4699	9.693,98
1001	ADITIVO PARA RADIADOR	PC	radiex	10,000	11,7950	117,95
1002	AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO	PC	nakata	6,000	71,7418	430,45
1003	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	nakata	6,000	206,3806	1.238,28
1004	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	nakata	6,000	275,1741	1.651,04
1005	BALANCA DE SUSPENSAO	PC	viemar	4,000	441,2613	1.765,05
1006	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	jahu	10,000	24,5691	245,69
1007	BATERIA	PC	zeta	4,000	368,5367	1.474,15
1008	bico injetor.	PÇA	siemens	10,000	293,8466	2.938,47
1009	BIELETA ESTABILIZADOR	PC	kit cia	20,000	47,1727	943,45
1010	BOBINA	PC	mareli	4,000	328,2434	1.312,97
1011	BOMBA COMBUSTIVEL	PC	marwal	4,000	363,6229	1.454,49
1012	BOMBA D' AGUA	PC	unibombas	4,000	162,1561	648,62
1013	BOMBA OLEO	PC	unibombas	3,000	353,7952	1.061,39
1014	BUCHA BALANÇA	PC	jahu	30,000	47,1727	1.415,18
1015	BUCHA ESTABILIZADOR	PC	jahu	20,000	35,3795	707,59
1016	CABO ACELERADOR	PC	cabovel	2,000	82,5522	165,10
1017	CABO DE VELAS	JGO	ngk	4,000	176,8976	707,59
1018	CABO FREIO DE MAO.	PÇA	cabovel	8,000	81,5695	652,56
1019	CANO D AGUA	PC	gonel	3,000	59,9486	179,85
1020	CÁRTER	PC	igasa	2,000	373,4505	746,90
1021	CILINDRO EMBREAGEM	PC	skf	4,000	339,0538	1.356,22
1022	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	controil	8,000	108,1041	864,83
1023	COIFA HOMOCINÉTICA	PC	decar	6,000	73,7073	442,24
1024	COLA SILICONE	PC	brascola	5,000	13,7587	68,79
1025	CORREIA ALTERNADOR	PC	dayco	4,000	87,4660	349,86
1026	CORREIA DENTADA	PC	dayco	4,000	108,1041	432,42
1027	DISCO DE FREIO.	PÇA	mds	8,000	132,6732	1.061,39
1028	FILTRO DE AR.	PÇA	wix	4,000	88,4488	353,80
1029	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PÇA	wix	6,000	32,4312	194,59
1030	FILTRO DO OLEO	PC	wix	10,000	24,5691	245,69
1031	FLEXIVEL DE FREIO	PC	luciflex	6,000	73,7073	442,24
1032	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	zem	3,000	142,5009	427,50
1033	INTERRUPTOR DO FREIO	PC	rho	3,000	76,6556	229,97
1034	INTERRUPTOR DO OLEO	PC	rho	4,000	50,1210	200,48
1035	INTERRUPTOR RADIADOR	PC	mte	3,000	105,1558	315,47
1036	INTERRUPTOR RÉ	PC	mte	3,000	79,6039	238,81
1037	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PC	mte	3,000	101,2247	303,67
1038	JOGO BRONZINA DE BIELA	PC	suloy	2,000	108,1041	216,21
1039	JOGO BRONZINA DE MANCAL	PC	syloy	2,000	179,8459	359,69
1040	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	PC	suloy	2,000	1.179,3174	2.358,63
1041	JOGO JUNTA MOTOR	PC	bastos	2,000	221,1220	442,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 23/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1042	JUNTA CARTER	PC	bastos	4,000	56,0176	224,07
1043	JUNTA COLETOR	PC	bastos	4,000	22,6036	90,41
1044	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	PC	bastos	5,000	48,1555	240,78
1045	KIT EMBREAGEM	PC	sacks	3,000	869,7466	2.609,24
1046	LAMPADA 1 POLO	PC	osran	20,000	3,9311	78,62
1047	LAMPADA FAROL H7	PC	osran	20,000	34,3968	687,94
1048	MANGUEIRA RADIADOR	PC	gonel	4,000	93,3626	373,45
1049	MANGUEIRA RESPIRO	PC	gonel	4,000	67,8108	271,24
1050	Mangueira gasolina	M	gonel	20,000	26,5346	530,69
1051	MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO	PC	dhb	3,000	1.572,4233	4.717,27
1052	MOLA DIANTEIRA	PC	alipert	6,000	240,7773	1.444,66
1053	ÓLEO DE CAIXA	LT	ipiranga	30,000	23,5863	707,59
1054	ÓLEO DE FREIO	LT	ipiranga	30,000	23,5863	707,59
1055	OLEO DE MOTOR	LT	ipiranga	80,000	23,5863	1.886,90
1056	Palheta limpador	JGO	dyna	6,000	80,5867	483,52
1057	PARAFUSO DE RODA	PC	zanoni	30,000	13,7587	412,76
1058	PASTILHA DE FREIO	JGO	syl	6,000	162,1561	972,94
1059	PIVO SUSPENSAO	PC	viemar	16,000	93,3626	1.493,80
1060	RADIADOR D'ÁGUA	PC	viscond	2,000	774,4185	1.548,84
1061	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PC	gonel	2,000	137,5870	275,17
1062	RETENTOR COMANDO	PC	sabo	4,000	27,5174	110,07
1063	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	PC	sabo	4,000	46,1899	184,76
1064	RETENTOR DA CAIXA	PC	sabo	10,000	40,2933	402,93
1065	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	PC	sabo	3,000	69,7763	209,33
1066	RETENTOR VALVULAS	PC	sabo	16,000	2,9483	47,17
1067	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PC	nytron	10,000	136,6043	1.366,04
1068	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PC	nytron	3,000	157,2423	471,73
1069	SAPATA DE FREIO	JGO	mds	4,000	265,3464	1.061,39
1070	SENSOR MAP	PC	ds	2,000	235,8635	471,73
1071	SENSOR DE BORBOLETA	PC	ds	3,000	285,0017	855,01
1072	SENSOR ROTAÇÃO	PC	ds	2,000	171,9838	343,97
1073	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	PC	vanzin	3,000	270,2602	810,78
1074	SILENCIOSO TRASEIRO	PC	vanzin	3,000	319,3985	958,20
1075	SONDA LAMBDA	PC	mte	3,000	288,9328	866,80
1076	SUPORTE DE CAIXA	PC	jahu	3,000	79,6039	238,81
1077	SUPORTE MOTOR	PC	jahu	8,000	334,1399	2.673,12
1078	TAMBOR DE FREIO	PC	mds	6,000	171,9838	1.031,90
1079	TAMPA DO OLEO	PC	mf	3,000	31,4485	94,35
1080	TAMPA RADIADOR	PC	mf	3,000	31,4485	94,35
1081	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	nytron	3,000	367,5539	1.102,66
1082	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	viemar	8,000	108,1041	864,83
1083	VALVULA TERMOSTATICA	PC	mte	3,000	145,4492	436,35
1084	VELA DE IGNICAO	JGO	ngk	5,000	78,6212	393,11
1085	LIMPEZA DE BICO	HOR/	de luca	40,000	14,7415	589,66
1086	MAO DE OBRA MECANICA.	HOR/	de luca	300,000	44,2244	13.267,32
1087	MÃO DE OBRA FUNILARIA	HOR/	de luca	300,000	44,2244	13.267,32
1088	MÃO DE OBRA PINTURA	HOR/	de luca	300,000	44,2244	13.267,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 24/29

Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMAPágina: 26/29
Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 29/29
Processo Nº.: 209/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 209/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 30 de Janeiro de 2017.

CLESIO SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

CNPJ: 04.013.657/0001-44 _____

RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

CNPJ: 78.514.171/0001-26 _____

Aviso de Cancelamento

FME - Fundação Municipal de Esporte

Torna SEM EFEITO, a publicação do Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo do Contrato Nº 007/FME/2009, publicado no Diário Oficial nº 1658, dia 11/01/2017 (Quarta-feira).

Neli Sehnem dos Santos – Diretora Executiva de Licitação e Contratos.